



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

**ATA N.º 4**

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS:** -----

----- Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Vila de Santa Clara-a-Velha, Edifício da Casa do Povo, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, nos termos do artigo quadragésimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo comparecido para o efeito, os Senhores Hélder António Guerreiro, Sara Cristina Ramos Marcelino, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso, Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva, Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos e Isabel Vieira da Silva Palma Raposo, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo secretariado a reunião a Assistente Técnica, Cátia Sofia Arsénio Candeias. ----

----- Faltou à reunião o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Luís Carlos Lima Cardoso, eleito pela Coligação Democrática Unitária, por motivos pessoais. -----

----- Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA N.º 3, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM**

**03/02/2022:** Uma vez que todos os presentes se encontravam de posse de exemplares da ata em epígrafe, previamente enviados com a restante documentação para esta reunião, foi assim dispensada a sua leitura, sendo imediatamente submetida à apreciação e aprovação. Não se registando qualquer intervenção, procedeu-se à votação da ata em causa, a qual foi aprovada por unanimidade, tendo sido devidamente assinada. -----

----- **1. - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

----- **1.** O Senhor António da Silva Guerreiro, residente em Corte Brique, informou que apesar de ter uma nascente no seu terreno, neste momento, não tem água para abastecimento doméstico, nem para a rega. Informou ainda que anteriormente tinha uma

mangueira ligada ao canal, mas agora teve conhecimento que a Associação de Beneficiários do Mira já não permitia isso. Informou ter solicitado o abastecimento de água, mas aguarda resposta à cerca de um mês, pelo que solicitou ajuda ao Município para resolver o problema.

-----**2.** A Senhora Maria João Cabral, residente na Freguesia de Santa Clara-a-Velha, deu a conhecer algumas propostas que tinha enviado à Câmara Municipal após as eleições autárquicas, designadamente, referentes à falta de instalação de máquinas de lavar roupa públicas na localidade e sobre o constrangimento da população em conseguir receber encomendas, solicitando a possibilidade de existirem Cacifos Ctt. -----

-----Informou ainda que perante as dificuldades de alguns residentes terem luz elétrica nas suas habitações, sugeriu a criação de um Bairro Solar EDP, em que a energia renovável era produzida localmente. Assim, todos beneficiavam da energia solar e todos contribuíam para um mundo mais sustentável. -----

-----Informou também da dificuldade que a população tinha em aceder à internet, revelando que durante o período de aulas em casa, os alunos tiveram de estar no cimo dos montes, dentro dos carros dos pais, para conseguirem ter acesso à rede. -----

-----A Senhora Maria João sugeriu a retirada dos ecopontos da frente do Posto de Turismo de Santa Clara-a-Velha, devendo ser colocados em outro local que não fosse tão impactante. Sugeriu ainda que fosse implementado no território um Regulamento Municipal de Arborização, com vista à execução de boas práticas de manejo e condução do arvoredo, uma vez que têm sido cortadas árvores lindíssimas no concelho. -----

-----Alertou também para o facto de os trilhos da Rota Vicentina estarem infestados com acácias, que se estão a propagar para os terrenos vizinhos, sugerindo uma intervenção para o seu combate, porque se trata de uma espécie invasora. -----

-----Propôs ainda, uma vez que o Plano Diretor Municipal está em revisão, que fosse ouvida a população sobre a construção em espaço rural, uma vez que existem muitas



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

condicionantes, designadamente referentes ao aumento de área, e acabam por construir precariamente. Esta questão devia ser repensada, respeitando as condicionantes da REN e RAN, pois era importante manter a população em espaço rural, até como forma de manter e vigiar a floresta. -----

----- Sugeriu também que existissem carregadores para os automóveis elétricos no interior do Concelho. -----

----- Por último, deixou a sua insatisfação perante os estragos que os camiões de madeireiros têm feito às estradas no concelho, considerando que deviam comparticipar no arranjo das estradas, pois algumas ficam intransitáveis e acaba por ser a Junta de Freguesia ou a Câmara Municipal a efetuar essa reparação.-----

----- **3.** O Senhor Nuno Manuel Malveiro da Silva, informou que residia fora do Concelho, mas tinha casa de família na Freguesia de Santa Clara-a-Velha, pelo que solicitou informações sobre a expectativa do Município de Odemira em colocar eletricidade na zona de Ribeiras de Cima e Pereiras-Gare. -----

----- **4.** A Senhora Isabel Araújo, residente na Freguesia de Santa Clara-a-Velha, informou que era proprietária de uma parcela de terreno sem água e luz. Informou também que a desertificação na zona está a aumentar, o que lamenta, revelando que também ela pondera deixar a zona por falta de condições e por estar a ficar isolada. Não percebe porque é que algumas casas têm luz e outras não. Afirmou que estava na reunião também em representação de outros moradores daquela zona, pelo que apelou à Câmara Municipal que tomasse medidas necessárias, dando como por exemplo a instalação de um parque solar já mencionado naquela reunião. Questionou também se existia alguma previsão para alcatroar os caminhos vicinais desde a estrada principal até aos montes existentes naquela zona, sendo que alguns eram distantes. -----

----- **5.** O Senhor José Maria da Silva Daniel, residente em Corte Brique, informou não ter

água potável apesar de viver no meio de duas barragens. Informou também que teve alguma dificuldade em pedir água à Associação Beneficiários do Mira, existindo bastante burocracia e, nesse sentido, sugeriu a possibilidade dos serviços da Associação se deslocarem à localidade, num dia próprio, para a população tratar destes pedidos de água. Lamentou que a Barragem de Santa Clara esteja a ser explorada por uma Entidade Particular, uma vez que a sua construção foi efetuada com dinheiros públicos. -----

-----6. O Senhor Fernando Carrico, residente na Zambujeira do Mar, informou que o seu filho António Carrico, está a investir na propriedade “Mal Julgada” e tem tido algumas dificuldades em ter água e eletricidade, referindo que tinha efetuado o pedido de eletrificação que foi recusado e, quanto à água, ainda estava a aguardar uma resposta.-----

-----Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal que agradeceu a presenças dos munícipes naquela reunião e relativamente às questões apresentadas informou que o Município não era fornecedor de eletricidade, no entanto, iria solicitar que fosse efetuado o levantamento das necessidades nessa área ainda existentes naquela zona. Referiu que o despovoamento deste e de outros territórios tinha a ver com muitos fatores e não apenas com a falta de água ou de eletricidade, considerando que se fosse possível a colocação de água em todos os montes provavelmente a situação não se invertia. Informou que na reunião com a Associação Beneficiários do Mira foi debatido o assunto das captações precárias de Corte Brique e de outras localidades, onde ficou decidido que iria ser feito um levantamento dessas situações para que ninguém ficasse sem água. Quanto à situação de Corte Brique, apesar da existência de uma barragem, a comunidade representa uma povoação dispersa o que dificultava a instalação de sistemas de abastecimento de água. No entanto, pretendiam dotar a localidade de um abastecimento próprio, mas tinham de analisar a pretensão, porque representava um investimento avultado e tinham de confirmar que a população posteriormente se ligará à rede, para evitar o que já aconteceu noutra localidade. Nesse



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

sentido, durante o corrente ano iriam analisar a situação e identificar caso a caso, para se perceber quem é que realmente se pretende ligar à rede, pois precisavam ter a certeza de que o abastecimento iria ser utilizado. No que diz respeito às captações precárias, informou que estavam a trabalhar em conjunto com a Associação Beneficiários do Mira e as Juntas de Freguesia para que continuasse a ser assegurado o abastecimento de água, até que se encontre uma solução que resolva o problema de fundo. -----

----- Quanto à eletrificação, informou que antigamente existia financiamento do Estado para dotar as povoações de eletrificação, mas o Município acabou por ficar sozinho nesses apoios e tem sido difícil apenas com investimento municipal chegar aos montes mais dispersos. Nesse sentido, referiu que iriam analisar as possibilidades de colmatar aquela necessidade, designadamente avaliando e percebendo os custos inerentes a cada pedido de eletrificação e investindo, ou através do recurso a financiamento do quadro comunitário, que como já havia sido referido previa apoios para produção energética distribuída a partir de fontes renováveis. Sobre este assunto informou que existia o interesse da parte de empresas daquela área para, em conjunto com as Juntas de Freguesia, verificar quais as situações que se podiam enquadrar nas condições de aceder às soluções de produção “Energética Distribuída”.-----

----- Interveio o Senhor Vereador Ricardo Cardoso que informou que era necessário efetuar um levantamento por forma a identificar e perceber onde estão as necessidades e, na qualidade de decisores, ponderar o investimento em função da população servida. Relembrou que quando os recursos são escassos os investimentos tinham de ser priorizados. Mais informou que ninguém dependia da Câmara Municipal para ter eletrificação na sua habitação, pois qualquer cidadão ou empresa podia efetuar o pedido e suportar o respetivo investimento, e por esse motivo existem casas em locais mais isolados com luz. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora Sara Ramos que lamentou que em pleno século XXI as

maiores dificuldades naquela zona fossem referentes a recursos básicos, a água e luz, referindo que o último grande investimento no Concelho foi a Barragem de Santa Clara. Revelou que percebia os custos inerentes aos investimentos descritos, mas era importante olhar para o Concelho de forma integrada e mitigar as diferenças. Considerou que face à burocracia e desconhecimento as pessoas acabavam por procurar na Câmara Municipal um apoio para a resolução dos problemas. Existiam pessoas interessadas a investir e apostar no interior do Concelho, mas precisam do apoio da Câmara Municipal para poderem recorrer aos Fundos de Investimento existentes. Quanto à água, lamentou que a Associação Beneficiários do Mira apenas cortasse o abastecimento aos pequenos agricultores e pequenas empresas agrícolas e que continuasse a abastecer no litoral as grandes empresas agrícolas. Considerou que a Câmara Municipal devia abrir uma linha de apoio para estas pessoas, como houve para apoiar o Setor do Turismo. Na qualidade de Vereadora, informou que terão todo o seu apoio e estará disponível para o que fosse necessário.-----

-----Interveio o Senhor Vereador Ricardo Cardoso que informou que o Fundo de Emergência para as questões da pandemia foi com base numa Lei que permitiu temporariamente que essa competência fosse exercida diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal, porque a legislação obriga à criação de um Regulamento Municipal específico para esse efeito. No momento atual para criar um Fundo de Emergência era necessário criar um Regulamento para o efeito, o qual tinha de ser aprovado pela Assembleia Municipal, o que atrasaria por vários meses a atribuição desse apoio.-----

-----Interveio o Senhor Presidente da Câmara que informou que estavam a preparar uma proposta sobre a seca e a falta de água, mas considerou que o Governo devia ser o primeiro responsável pela salvaguarda daquelas questões, no entanto, a Câmara Municipal estava atenta e preocupada, e iria tomar as decisões em tempo útil. Quanto ao abastecimento de energia informou que existem alguns casos já identificados, no entanto, solicitou que lhe



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

fossem enviados os pedidos para reunir com a E-Redes, apelando à colaboração dos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia que são fundamentais para identificar esses locais, para em conjunto avaliarem e encontrarem soluções. -----

----- No que respeita à água, referiu que também iriam fazer um levantamento e ver as soluções e propostas para Corte-Brique e Tramagueira, lembrando que se tratavam de povoações isoladas pelo que não se conseguia garantir a qualidade da água, devido à distancia e ao facto de a água ficar muito tempo na conduta. -----

----- Informou ainda que a Câmara Municipal está a fazer um investimento para renovar a frota automóvel tornando-a mais sustentável em termos energéticos e estavam a tentar implementar o Projeto Aldeias Inteligentes em quatro aldeias do concelho, Sabóia, Santa Clara-a-Velha, Luzianes-Gare e São Martinho das Amoreiras, que seriam integrados com iniciativas na área educativa, espaços económicos, descentralização de técnicos para um trabalho de proximidade com as Juntas de Freguesia e das respetivas populações. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha para informar que o ramal de abastecimento da água para a zona do Pinheiro estava feito e até ao Monte da Mal Julgada eram trezentos e cinquenta metros, tendo o pedido já sido efetuado ao Município. Quanto ao pedido de eletrificação referiu que a resposta do Município referia que não existiam apoios para esse efeito. Por último, informou que a Junta de Freguesia efetuou o pedido de orçamento para instalação de cacifos dos Ctt, mas o custo mensal para os manter, era muito elevado para ser suportado pela Junta de Freguesia. -----

----- Interveio novamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal que informou que estava previsto a colocação de máquinas de lavar comunitárias no parque de caravanas que se encontra em construção em Santa Clara-a-Velha. Em relação ao Bairro Solar, informou que pretende avaliar o assunto. No que respeita à alteração dos ecopontos, irá analisar com o Senhor Presidente de Junta de Freguesia a possibilidade da colocação de uma ilha ecológica

noutro local. Quanto ao Regulamento sobre o Arvoredo referiu que poderiam fazer um trabalho colaborativo com os agricultores para a implementação de boas práticas para o maneio dos solos e de retenção de água, bem como de controlo de infestantes. -----

-----Informou ainda que neste mandato pretendem efetuar um grande investimento na rede viária municipal, mas não iriam efetuar novos pavimentos por falta de recursos financeiros. -----

-----Em resumo informou, relativamente aos pedidos de abastecimento de água, que iriam avaliar caso a caso, encontrar soluções com a Junta de Freguesia e não deixar de dar resposta a ninguém. Quanto ao Plano Diretor Municipal, informou que se encontrava em revisão e iria ter uma alteração relevante decorrente da Lei dos Solos, prevendo a possibilidade de construção durante cinco anos em determinadas áreas, e caso não seja construído, reverte a terreno rústico novamente. Por fim, sobre este assunto informou que em março esperava que viesse a acontecer já a primeira reunião da Comissão Consultiva. -----

-----Interveio o Senhor Vereador Pedro Ramos que informou que se encontrava em revisão o Plano Diretor Municipal em paralelo com a revisão da REN e da RAN. Disse igualmente que a Lei de Base dos Solos veio acabar com as zonas de expansão, passando a existir apenas duas classes de espaços: rústico ou urbano. Por fim, sugeriu a participação dos municípios naquela revisão, referindo que a qualquer momento poderiam fazer chegar ao Município os seus contributos. -----

-----Interveio o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha, para agradecer a presença de todos os intervenientes no período do público desta reunião, demonstrando desse modo a Democracia no seu pleno e a importância de defender o interior e apostar nele, porque considerava que existia ali um motor impulsionador para o Concelho.--

-----Por fim, interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal que agradeceu a presença de todos e informou que o compromisso era claro e inequívoco para com as





## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

preocupações apresentadas naquela reunião e iria tentar encontrar soluções para satisfazer as necessidades daquela população, proporcionando qualidade de vida. -----

### **2. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

#### **2.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**-----

##### ----- 1 – Intervenção do Senhor Presidente -----

----- - Dia nove de fevereiro – Deslocou-se Torres Vedras com a Senhora Vereadora Isabel Palma Raposo e os representantes dos Agrupamentos de Escolas de Sabóia, de Vila Nova de Milfontes e de Colos, onde a Câmara Municipal de Torres Vedras apresentou vários projetos na área da Educação, no âmbito da transferência de competências naquela área, bem como sobre a promoção do brincar livre no espaço escolar e espaço urbano e sobre as refeições escolares com recurso a produtos locais, para partilha de boas práticas no âmbito de novos modelos de ensino e de aprendizagem. -----

----- - Dia dez de fevereiro – Esteve presente no espaço CRIAR – Centro em Rede de Inovação do Artesanato Regional, em Odemira, na Cerimónia de assinatura do Protocolo de Colaboração com quatro associações locais, que contou com a presença da Diretora Regional de Cultura, Ana Paula Amendoeira. O referido Protocolo visa à construção, de forma participada, do Plano Municipal de Cultura 2030, com o objetivo de colocar a Cultura no centro da inovação e da atratividade do concelho. -----

----- - Dia onze de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo Municipal numa reunião com o Executivo da Junta de Freguesia de São Teotónio. -----

----- - Dia doze de fevereiro – Participou no 2º Fórum do Território que decorreu em Odemira. -----

----- - De dia catorze a dezanove ou vinte de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo Municipal na Semana Aberta, que decorreu nas Freguesias de Santa Clara-a-Velha, Sabóia e Luzianes-Gare, para a promoção da proximidade entre Executivo, as Juntas de

Freguesia, os dirigentes municipais, as empresas, as escolas e as instituições culturais, recreativas e desportivas locais.-----

-----2 – Intervenção do Senhor Vice-Presidente-----

----- - Dia oito de fevereiro – Esteve presente com a Senhora Vereadora Isabel Palma Raposo, numa reunião com representantes do Governo sobre a criação do Espaço de Cidadão Móvel no Concelho, que visa a possibilidade de acrescentar mais serviços descentralizados ao Cidadão. -----

----- - Dia nove de fevereiro – Esteve presente, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, numa reunião do Conselho Estratégico da Associação de Beneficiários do Mira, onde manifestou a preocupação sobre a escassez de água e o estado da seca. Informou que foram abordados diversos assuntos sobre a temática e referido que não estava em causa o abastecimento de água para consumo humano, sem, no entanto, ser explicado como o mesmo está efetivamente assegurado. Considerou que esta situação preocupante devia ser colocada à Agência Portuguesa do Ambiente, por forma a ser formalmente definido o regime de exploração da albufeira que concretize a prioridade do consumo humano. -----

----- Dia onze de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo Municipal numa reunião com o Executivo da Junta de Freguesia de São Teotónio. -----

----- Dia doze de fevereiro – Participou no 2º Fórum do Território que decorreu em Odemira. -----

----- De dia catorze a dezanove de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo Municipal na Semana Aberta, que decorreu nas Freguesias de Santa Clara-a-Velha, Sabóia e Luzianes-Gare. -----

----- Dia dezasseis de fevereiro – Esteve presente numa reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- 3 – Intervenção do Senhor Vereador Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos-----

----- - Dia oito de fevereiro – Esteve presente com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, numa reunião com o outro proprietário do terreno da área de intervenção do loteamento da Azenha do Mar, com vista à conclusão do referido projeto. -----

----- - Dia onze de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo Municipal na reunião com o Executivo da Junta de Freguesia de São Teotónio. -----

----- - Dia doze de fevereiro – Participou no 2º Fórum do Território que decorreu em Odemira. -----

----- - De dia catorze a dezanove de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo na Semana Aberta, que decorreu nas Freguesias de Santa Clara-a-Velha, Sabóia e Luzianes-Gare. --- -----

----- 4 – Intervenção da Senhora Vereadora Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva-----

----- - Dia cinco de fevereiro – Assistiu à apresentação do Documentário “Odemira – paisagens em 375 milhões de anos”, que decorreu no Cineteatro “Camacho Costa” de Odemira, sobre o estudo de salvaguarda e valorização do Património Geológico das Dunas Fósseis do Sudoeste Alentejano, desenvolvido pelo Centro Português de Geo-História e Pré-História. O filme incide sobre a evolução geológica do território odemirense e revela que este é um património de grande valor científico, único ao nível da Península Ibérica. -----

----- - Dia sete de fevereiro – Esteve presente numa reunião com a CIMAL e a empresa IRRADIARE, no âmbito da elaboração do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas, onde foi apresentado o ponto de situação do respetivo estudo. -----

----- - Dia doze de fevereiro – Participou no 2º Fórum do Território que decorreu em Odemira. -----

----- - De dia catorze a dezanove de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo na Semana Aberta, que decorreu nas Freguesias de Santa Clara-a-Velha, Sabóia e Luzianes-

Gare. -----

----- Por último, a Senhora Vereadora Raquel Silva informou que a pintura do muro solicitada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia onze de novembro de 2021, pela Senhora Vitalina Matias já estava efetuada.-----

----- 5 – Intervenção da Senhora Vereadora Isabel Vieira da Silva Palma Raposo-----

----- - Dia cinco de fevereiro – Assistiu à apresentação do Documentário “Odemira – paisagens em 375 milhões de anos”, que decorreu no Cineteatro “Camacho Costa” de Odemira. -----

----- - Dia oito de fevereiro – Acompanhou o Senhor Vereador Ricardo Cardoso, numa reunião sobre a criação do Espaço de Cidadão Móvel. Nesse mesmo dia, reuniu com os representantes dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, no âmbito da transferência de competências na área da Educação. -----

----- - Dia nove de fevereiro – Deslocou-se a Torres Vedras com o Senhor Presidente da Câmara Municipal e os representantes do Agrupamentos de Escolas de Sabóia, de Vila Nova de Milfontes e de Colos, onde a Câmara Municipal de Torres Vedras apresentou vários projetos na área da Educação, no âmbito da transferência de competências naquela área, bem como sobre a promoção do brincar livre no espaço escolar e espaço urbano e as refeições escolares com recurso a produtos locais, para partilha de boas práticas no âmbito de novos modelos de ensino e de aprendizagem. -----

----- Dia dez de fevereiro – Esteve presente numa reunião da CLASO - Conselho Local de Ação Social de Odemira, na qual foi emitido parecer relativamente aos projetos candidatos ao programa Sinergias Sociais. -----

----- Dia onze de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo Municipal na reunião com o Executivo da Junta de Freguesia de São Teotónio. Nesse mesmo dia, esteve presente numa reunião entre os Clubes de Futebol do Concelho de Odemira e a Associação de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Futebol de Beja. -----

----- - Dia doze de fevereiro – Participou no 2º Fórum do Território que decorreu em Odemira .-----

----- - De dia catorze a dezanove de fevereiro – Esteve presente com o restante Executivo na Semana Aberta, que decorreu nas Freguesias de Santa Clara-a-Velha, Sabóia e Luzianes-Gare. -- -----

----- Por último, a Senhora Vereadora Isabel Palma Raposo prestou a resposta aos assuntos colocados pelo Senhor Vereador Luis Cardoso, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia seis de janeiro, sobre a situação social de algumas famílias/municípes. Em relação a uma família residente na Azenha do Mar, esclareceu que a munícipe nunca expôs a sua situação ao Serviço de Ação Social. Informou ainda quanto à possibilidade de ser abrangida pelo concurso de acesso habitacional, que poderá efetuar a candidatura, porque se tratava de um concurso público e qualquer pessoa podia concorrer. Nesse sentido, a munícipe foi informada da existência da abertura do concurso e foi-lhe explicado o procedimento da atribuição de lotes por concurso e por classificação. Sugeriu-se que a munícipe ficasse atenta às publicações do Município, pois a abertura de concursos era divulgada no site. -----

----- Em relação ao munícipe, residente em Odemira, que vive numa habitação com poucas condições de habitabilidade foi informado pela Senhora Vereadora que nunca foi exposta qualquer situação referente ao munícipe nos Serviços Municipais de Ação Social, no entanto iriam analisar. -----

----- Por último, sobre a possibilidade de sinalizar a família de sete pessoas a viver numa habitação T2 na Azenha do Mar, informou que em contacto com o munícipe, este referiu que o que pretendia era mesmo a possibilidade de construir um anexo no quintal ou reparar o sótão, e que tinha o seu próprio trabalho, pelo que de momento não necessita de apoio

social.-----

----- **3. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **3.1. - GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA**

**JURÍDICA** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0119-2022 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO**-----

----- Foram presentes os seguintes documentos: -----

----- 1 - Comunicação Interna, datada de 16/11/2021, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, onde consta que na reunião ordinária da Câmara municipal, realizada em 11/11/2021, no Período da Intervenção do Público, esteve presente o Senhor José Luís Correia da Silva Ferreira, residente no Castelão, a solicitar esclarecimentos sobre o motivo pelo qual a sua filha Vera Sofia Guerreiro Ferreira, atualmente a trabalhar e residir no estrangeiro, não ter sido considerada no concurso de atribuição de habitações no Loteamento Municipal do Castelão.-----

----- Reiterou ainda o interesse da sua filha em concorrer aos lotes do Loteamento em apreço, uma vez que a mesma pretende regressar a Portugal. -----

----- Através do ofício GDGAO-1440, datado de 02/02/2022, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, o Senhor José Luís Ferreira foi informado que nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno, os lotes de terreno a alienar por concurso, destinam-se à construção de habitação própria e permanente dos adquirentes, pelo que a candidata Vera Ferreira, apesar de se encontrar recenseada na Freguesia de São Luís, encontra-se emigrada em França, pelo que não estando a trabalhar no Concelho de Odemira ou proximidades, não cumpre o requisito do artigo 6º, do Regulamento supra mencionado. -----

----- 2 - Ofício nº AM-18, datado de 27/01/2022, proveniente da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter o Edital nº 2/2022, relativamente à realização da Sessão Ordinária, do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

referido Órgão, que se realiza no próximo dia 25/02/2022.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- **2 - ASSUNTO N.º 0127-2022 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE MEDALHAS HONORÍFICAS**-----

----- Foi presente a informação n.º 2-2022, datada de 07 de fevereiro, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, na qual consta que o Regulamento Municipal de Medalhas Honoríficas publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 91, de 18 de abril de 2001, e atualmente em vigor, carece de alteração, designadamente pelo facto de se pretender que a atribuição das insígnias previstas no mesmo, passem a ser entregues em cerimónia solene, a realizar no dia 8 de setembro, dia do Feriado Municipal. ----

----- Assim, propõe-se de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da alteração ao Regulamento Municipal de Medalhas Honoríficas, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma. -----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- **3 - ASSUNTO N.º 0146-2022 - DESPACHO N.º 9/2022 P - DESIGNAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU, NA UNIDADE TÉCNICA DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (UTASU), DA DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO (DAL)**-----

----- Foi presente o Despacho n.º 9/2022 P, datado de 08 de fevereiro de 2022, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- "Despacho n.º 9/2022 P - Designação, em regime de substituição, de dirigente intermédio de 3.º grau, -----

----- na Unidade Técnica de Ambiente e Serviços Urbanos (UTASU), da Divisão de Apoio

Logístico (DAL) -----

----- Considerando que: -----

----- Na sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 19 de novembro de 2021, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, o Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira; e, subsequentemente, foi aprovada a Estrutura Orgânica do Município de Odemira em reunião ordinária de 25 de novembro de 2021, que veio promover uma reorganização das unidades orgânicas do Município. -----

----- Nos termos do Artigo 1.º do Anexo I do Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira, os Serviços Municipais de Odemira foram organizados em dezassete Unidades Orgânicas de nível II, correspondentes a divisões municipais lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau, designados de Chefe de Divisão; e, que o referido Artigo prevê a possibilidade de se constituírem Unidades Orgânicas de nível III, designadas por Unidades Técnicas, lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, designados de Coordenadores, no máximo de sete Unidade Técnicas, de acordo com o estatuído na alínea b) do n.º 2 do Artigo 18.º do respetivo Regulamento.-----

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira, realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, foi aprovada a Proposta n.º 2/2022 P, para constituição de três Unidade Técnicas na Divisão de Apoio Logístico (DAL), com vista a uma gestão mais adequada daquela Divisão, de modo a que exista um acompanhamento técnico nos trabalhos desenvolvidos, bem como a garantia de rigor em procedimentos internos quer de avaliação, quer de gestão e de contratação pública.-----

----- Ao abrigo das disposições constantes no art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o art.º 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como no art.º 14.º do Anexo I do Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira, os cargos de





**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

dirigente podem ser exercidos em regime de substituição em caso de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares.-----

----- Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- 1. A designação, em regime de substituição, de Maria de Fátima Guerreiro Oliveira, para o exercício do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, na Unidade Técnica de Ambiente e Serviços Urbanos (UTASU), da Divisão de Apoio Logístico (DAL); -----

----- 2. Que se proceda à publicação da referida designação, em conformidade com o determinado no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

----- O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 (inclusive). -----

----- Odemira, 08 de fevereiro de 2022 -----

----- O Presidente da Câmara,-----

----- a) Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

----- Propõe-se a tomada do devido conhecimento. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0149-2022 - DESPACHO N.º 10/2022 P - DESIGNAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU, NA UNIDADE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E OFICINAS MUNICIPAIS (UTADOM), DA DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO (DAL)** -----

----- Foi presente o Despacho nº 10/2022, datado de 08/02/2022, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- "Despacho n.º 10/2022 P - Designação, em regime de substituição, de dirigente intermédio de 3.º grau, -----

----- na Unidade Técnica de Administração Direta e Oficinas Municipais (UTADOM), da Divisão de Apoio Logístico (DAL) -----

----- Considerando que: -----

----- Na sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 19 de novembro de 2021, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, o Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira; e, subsequentemente, foi aprovada a Estrutura Orgânica do Município de Odemira em reunião ordinária de 25 de novembro de 2021, que veio promover uma reorganização das unidades orgânicas do Município. -----

----- Nos termos do Artigo 1.º do Anexo I do Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira, os Serviços Municipais de Odemira foram organizados em dezassete Unidades Orgânicas de nível II, correspondentes a divisões municipais lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau, designados de Chefe de Divisão; e, que o referido Artigo prevê a possibilidade de se constituírem Unidades Orgânicas de nível III, designadas por Unidades Técnicas, lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, designados de Coordenadores, no máximo de sete Unidade Técnicas, de acordo com o estatuído na alínea b) do n.º 2 do Artigo 18.º do respetivo Regulamento.-----

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira, realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, foi aprovada a Proposta n.º 2/2022 P, para constituição de três Unidade Técnicas na Divisão de Apoio Logístico (DAL), com vista a uma gestão mais adequada daquela Divisão, de modo a que exista um acompanhamento técnico nos trabalhos desenvolvidos, bem como a garantia de rigor em procedimentos internos quer de avaliação, quer de gestão e de contratação pública.-----

----- Ao abrigo das disposições constantes no art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o art.º 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como no art.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

14.º do Anexo I do Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira, os cargos de dirigente podem ser exercidos em regime de substituição em caso de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares.-----

----- Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- 1. A designação, em regime de substituição, de Gilberto Alves Gonçalves, para o exercício do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, na Unidade Técnica de Administração Direta e Oficinas Municipais (UTADOM), da Divisão de Apoio Logístico (DAL); -----

----- 2. Que se proceda à publicação da referida designação, em conformidade com o determinado no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

----- O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 (inclusive). -----

----- Odemira, 08 de fevereiro de 2022 -----

----- O Presidente da Câmara,-----

----- a) Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

----- Propõe-se a tomada do devido conhecimento. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 5 - **ASSUNTO N.º 0151-2022 - DESPACHO N.º 11/2022 P - DESIGNAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU, NA UNIDADE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (UTAG), DA DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO (DAL)**-----

----- Foi presente o Despacho nº 11/2022 P, datado de 08/02/2022, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- "Despacho n.º 11/2022 P - Designação, em regime de substituição, de dirigente intermédio de 3.º grau, na Unidade Técnica de Administração e Gestão (UTAG), da Divisão de

Apoio Logístico (DAL)-----

----- Considerando que:-----

----- Na sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 19 de novembro de 2021, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, o Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira; e, subsequentemente, foi aprovada a Estrutura Orgânica do Município de Odemira em reunião ordinária de 25 de novembro de 2021, que veio promover uma reorganização das unidades orgânicas do Município.-----

----- Nos termos do Artigo 1.º do Anexo I do Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira, os Serviços Municipais de Odemira foram organizados em dezassete Unidades Orgânicas de nível II, correspondentes a divisões municipais lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau, designados de Chefe de Divisão; e, que o referido Artigo prevê a possibilidade de se constituírem Unidades Orgânicas de nível III, designadas por Unidades Técnicas, lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, designados de Coordenadores, no máximo de sete Unidade Técnicas, de acordo com o estatuído na alínea b) do n.º 2 do Artigo 18.º do respetivo Regulamento.-----

----- Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira, realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, foi aprovada a Proposta n.º 2/2022 P, para constituição de três Unidade Técnicas na Divisão de Apoio Logístico (DAL), com vista a uma gestão mais adequada daquela Divisão, de modo a que exista um acompanhamento técnico nos trabalhos desenvolvidos, bem como a garantia de rigor em procedimentos internos quer de avaliação, quer de gestão e de contratação pública.-----

----- Ao abrigo das disposições constantes no art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o art.º 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como no art.º 14.º do Anexo I do Regulamento da Estrutura Orgânica do Município de Odemira, os cargos de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

dirigente podem ser exercidos em regime de substituição em caso de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares.-----

----- Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- 1. A designação, em regime de substituição, de Vasco Pedro Silvério Cordeiro, para o exercício do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, na Unidade Técnica de Administração e Gestão (UTAG), da Divisão de Apoio Logístico (DAL); -----

----- 2. Que se proceda à publicação da referida designação, em conformidade com o determinado no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

----- O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 (inclusive). -----

----- Odemira, 08 de fevereiro de 2022 -----

----- O Presidente da Câmara,-----

----- a) Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

----- Propõe-se a tomada do devido conhecimento. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0153-2022 - DESPACHO N.º 14/2022 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR RICARDO CARDOSO**-----

----- Foi presente o Despacho nº 14/2022 P, datado de 11/02/2022, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- "Despacho n.º 14/2022 P - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Ricardo Cardoso -----

----- Considerando: -----

-----• Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;-----

-----• Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

-----• A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;-----

-----• Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente das funções atribuídas ao Senhor Vereador;-----

-----Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 14 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador Ricardo Cardoso, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções no âmbito da:-----

----- Promoção da eficiência dos serviços e do Desenvolvimento Económico, designadamente na concretização dos projetos previstos para o mandato 2021-2025: -----

-----• Promoção da eficiência e conectividade dos serviços municipais; -----

-----• Promoção da imagem marca de Odemira (território para viver, trabalhar e visitar); -

-----• Promoção de programas de apoio à valorização dos recursos locais;-----

-----• Promoção de programas e de projetos de apoio ao empreendedorismo; -----

-----• Estruturação e qualificação dos espaços de fixação de empresas;-----

----- Responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à estrutura orgânica:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- • Desenvolvimento Económico;-----
  - • Modernização e Atendimento;-----
  - • Gestão Documental e Arquivo Municipal;-----
  - • Gestão Financeira e Tesouraria; -----
  - • Compras;-----
  - • Informática e Acessibilidade Digital;-----
  - • Património.-----
- A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização: -----
- 1. As previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----
- • Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
  - • Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----
  - • Alínea g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
  - • Alínea h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----
  - • Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos

previstos na presente lei; -----

----- • Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

----- • Alínea bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

----- • Alínea cc) Alienar bens móveis; -----

----- • Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

----- • Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

----- • Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

----- • Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

----- • Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais, no âmbito das funções distribuídas; -----

----- • Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

----- • Alínea qq) Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções distribuídas; -----

----- • Alínea ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

----- • Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

----- • Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado. -----

----- 2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente: -----

----- • Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e





## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

impedimentos do Presidente;-----

----- • Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;-----

----- • Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----

----- • Alínea d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;-----

----- • Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

----- • Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei (149.639,37€);-----

----- • Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----

----- • Alínea i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;-----

----- • Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

----- • Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----

----- 3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

----- • Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na sua esfera de competências;-----

----- • Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos

serviços da câmara municipal;-----

----- • Alínea e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções distribuídas; -----

----- • Alínea f) Outorgar contratos em representação do município; -----

----- • Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----

----- • Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----

----- • Alínea i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza; -----

----- • Alínea j) Conceder autorizações de utilização de edifícios, no âmbito das funções distribuídas; -----

----- • Alínea n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar coimas, nos termos da lei; -----

----- • Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos; -----

-----4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

----- • Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

----- B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal:-----

-----1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 149.639,37€ (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) no âmbito da celebração



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação; -----

----- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

----- 3. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no ponto n.º 1. -----

----- C – Em matéria de acesso ao exercício de atividades económicas: -----

----- 1. As previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, designadamente: -----

----- 1.1. Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º; -----

----- 1.2. Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º; -----

----- 1.3. Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º;-----

-----1.4. Contratualizar com Turismo de Portugal, I.P. o acompanhamento do procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º; -----

-----1.5. Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos do artigo 33.º;-----

-----1.6. Realizar a auditoria de classificação prevista no artigo 36.º; -----

-----1.7. Dispensar requisitos no âmbito do respetivo procedimento administrativo, nos termos do artigo 39.º; -----

-----1.8. Exercer a competência sancionatória prevista no artigo 70.º. -----

-----2. As competências cometidas à Câmara Municipal pelo regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, vulgo «Licenciamento Zero», alterado Pelos Decretos-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

-----3. As competências cometidas à Câmara Municipal pelo regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.-----

-----4. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, alterada pelos Decretos-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho e 20/2019, de 30 de janeiro, e pela Lei n.º 138/2019, de 8 de agosto.

-----5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- 6. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, pelas Leis n.º 62/2018, de 22 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;-----

----- 7. Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal; -----

----- 8. Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 85/2021, de 13 de outubro:-----

----- 8.1. Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º;-----

----- 8.2. Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 27.º;--

----- 8.3. Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º;-----

----- 8.4. Instaurar processos de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º;-----

----- 8.5. Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão dos seus titulares para o respetivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51.º;-----

-----8.6. Exercer competências fiscalizadoras, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º-----

-----9. Nomear técnicos e ordenar a realização de vistorias em matérias de acesso ao exercício de atividades económicas-----

-----D – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:-----

-----1. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal.-----

-----2. Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal.-----

-----3. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como as previstas nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, designadamente os Decretos-Lei n.ºs n.º 97/2018, de 27 de novembro, n.º 98/2018, de 27 de novembro, n.º 100/2018, de 28 de novembro, n.º 101/2018, de 29 de novembro, n.º 103/2018, de 29 de novembro, n.º 104/2018, de 27 de novembro, n.º 105/2018, de 29 de novembro, n.º 106/2018, de 29 de novembro, n.º 107/2018, de 29 de novembro, n.º 22/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro, n.º 58/2019, de 30 de abril, n.º 72/2019, de 28 de maio, n.º 116/2019, de 21 de agosto, e ainda as previstas nos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e n.º 55/2020, de 12 de agosto, assim que as respetivas competências sejam transferidas.-----

-----4. Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta, designadamente as previstas na alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, n.º 1/2005, de 4 de janeiro, n.º 18/2008, de 29 de janeiro e n.º 33/2018, de 15 de maio, até ao limite de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

149.639,37€.-----

----- 5. Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento. -----

----- O presente Despacho entra imediatamente em vigor e ratifica todos os atos que tenham sido, entretanto, praticados e que se incluíam no âmbito da presente delegação de competências. -----

----- Nesta mesma data determino a revogação do Despacho 19-A/2021 P. -----

----- Publicite-se nos termos da Lei. -----

----- Odemira, 11 de fevereiro de 2022 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- a) Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

----- Propõe-se a tomada do devido conhecimento. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- **7 - ASSUNTO N.º 0154-2022 - DESPACHO N.º 15/2022 P - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR PEDRO RAMOS**-----

----- Foi presente o Despacho nº 15/2022 P, datado de 11/02/2022, proveniente do Gabinete de Apoio ao Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- "Despacho n.º 15/2022 P - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Senhor Vereador Pedro Ramos -----

----- Considerando: -----

----- • Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;-----

----- • Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não

possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;-----

----- • A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;-----

----- • Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente das funções atribuídas ao Senhor Vereador;-----

----- Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 14 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções no âmbito da: -----

----- Promoção da Requalificação Urbana e da Qualidade dos Espaços Públicos, designadamente na concretização do projeto previsto para o mandato 2021-2025: -----

----- • Promoção de abordagens integradas de Revitalização e de Requalificação urbana; --

----- • Promoção do acesso de todos aos (e nos) espaços públicos;-----

----- • Promoção de modelos sustentáveis e integrados de valorização dos espaços urbanos e espaços verdes;-----

----- • Promoção de modelos inovadores no planeamento territorial e na habitação;-----

----- Responsabilidade direta sobre os serviços municipais, inerentes à estrutura orgânica:-----

----- • Licenciamento;-----

----- • Obras Municipais;-----

----- • Planeamento e ordenamento;-----





## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

- • Habitação e Reabilitação Urbana. -----
- A - No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização: -----
- 1. As previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----
- • Alínea d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
- • Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;---
- • Alínea g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- • Alínea h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- • Alínea l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----
- • Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- • Alínea t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de

monumentos de interesse municipal; -----

----- • Alínea w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruina ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

----- • Alínea y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

----- • Alínea bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada, no âmbito das funções distribuídas;-----

----- • Alínea dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----

----- • Alínea ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

----- • Alínea ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

----- • Alínea ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

----- • Alínea mm) Designar os representantes do Município nos conselhos locais, no âmbito das funções distribuídas;-----

----- • Alínea nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-

----- • Alínea qq) Administrar o domínio público municipal, no âmbito das funções distribuídas; -----

----- • Alínea zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

----- • Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado. - -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- 2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

----- • Alínea a) Representar o município em juízo e fora dele, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----

----- • Alínea b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;-----

----- • Alínea c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----

----- • Alínea f) Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

----- • Alínea g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei (149.639,37€);-----

----- • Alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;-----

----- • Alínea l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----

----- • Alínea r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, nas ausências e impedimentos do Presidente;-----

----- 3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:-----

----- • Alínea a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na sua esfera de competências;-----

----- • Alínea c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;-----

----- • Alínea e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras,

bem como proceder à aquisição de bens e serviços, no âmbito das funções distribuídas; -----

----- • Alínea f) Outorgar contratos em representação do município; -----

----- • Alínea g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; -----

----- • Alínea h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----

----- • Alínea j) Conceder autorizações de utilização de edifícios, no âmbito das funções distribuídas; -----

----- • Alínea k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: -----

----- i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; -----

----- ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----

----- • Alínea l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada; -----

----- • Alínea n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei; -----

----- • Alínea o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos; -----

----- 4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente: -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- • Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

----- B - No âmbito da contratação pública e matéria fiscal: -----

----- 1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 149.639,37€ (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação; -----

----- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

----- 3. Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no ponto n.º 1;-----

----- 4. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no ponto n.º 1; -----

----- C – Em matéria urbanística e conexas:-----

----- 1. As previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua atual redação,

designadamente:-----

----- 1.1. Emissão de licenças administrativas, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, previstas nas seguintes alíneas: -----

----- a) As operações de loteamento;-----

----- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;-----

----- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;-----

----- d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; -----

----- e) As obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;-----

----- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----

----- 1.2. Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo predial, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º;-----

----- 1.3. Dirigir e instruir processos, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º;-----

----- 1.4. Sanear e apreciar liminarmente, nos termos dos n.ºs.1, 2 e 7 do artigo 11.º; -----

----- 1.5. Aprovação de informação prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º e regulada nos artigos n.ºs 14.º ao 17.º;-----

----- 1.6. Declarar que se mantêm os pressupostos de fato e de direito que levaram à anterior decisão de informação prévia, nos termos do n.º 4, do artigo 17.º; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

- 1.7. Decidir sobre o projeto de arquitetura e sobre a caducidade deste, nos termos da competência prevista nos n.ºs 3 e 6 do artigo 20.º; -----
- 1.8. Decidir sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e emissão de alvará, nos termos das competências previstas nos n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 23.º; -----
- 1.9. Indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos das competências previstas no artigo 24.º; -----
- 1.10. Celebrar contratos relativos ao cumprimento de obrigações assumidas, nos termos da competência prevista no n.º 3 do artigo 25.º; -----
- 1.11. Aprovação das alterações à licença, promoção da atualização dos documentos, comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e aprovação simples de alteração à licença de loteamento, nos termos previstos nos n.ºs 1, 6, 7 e 8 do artigo 27.º; -----
- 1.12. Promover o aperfeiçoamento da comunicação prévia, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º; -----
- 1.13. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º; -----
- 1.14. Definir as parcelas a afetar ao domínio público ou privado do Município, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 44.º; -----
- 1.15. Celebrar acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 46.º; -----
- 1.16. Alterações à operação de loteamento objeto de comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 48.º-A; -----
- 1.17. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º; -----
- 1.18. Estabelecer as condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respetivas prorrogações, bem como alteração às condições da licença ou comunicação prévia, -----

nos termos das competências previstas nos n.ºs 1, 3, 5 e 7 do artigo 53.º; -----

----- 1.19. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo; -----

----- 1.20. Celebrar contratos de urbanização, nos termos da competência prevista no artigo 55.º; -----

----- 1.21. Decisão sobre o pedido de execução por fases, nos termos previstos no artigo 56.º; -----

----- 1.22. Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º; -----

----- 1.23. Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, e promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 6 do artigo 59.º; -----

----- 1.24. Emitir autorizações de utilização ou determinar a realização de vistorias, nos termos do artigo 64.º; -----

----- 1.25. Designar a comissão de realização de vistoria para licença de utilização e notificação, nos termos previstos nos n.ºs, 2 e 3 do artigo 65.º; -----

----- 1.26. Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, prevista no n.º 3 do artigo 66.º; -----

----- 1.27. Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo; -----

----- 1.28. Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida, nos termos previstos no artigo 72.º; -----

----- 1.29. Revogar a licença ou a autorização de utilização, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º; -----





**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

- 1.30. Emitir o alvará de licença ou autorização, nos termos do previsto no artigo 75.º;
- 1.31. Prorrogar o prazo para requerer a emissão de alvará, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º; -----
- 1.32. Averbar o novo titular de alvará de licença ou autorização, nos termos do n.º 7 do artigo 77.º; -----
- 1.33. Publicitar a emissão alvará de licença ou de autorização administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º;-----
- 1.34. Proceder à cassação de alvarás ou do título da comunicação prévia, na sequência de notificação ao titular e notificação à conservatória, e apreensão de alvarás cassados, nos termos do artigo 79.º; -----
- 1.35. Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 81.º;-----
- 1.36. Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º;-----
- 1.37. Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º;-----
- 1.38. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º;-----
- 1.39. Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º;-----
- 1.40. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;-----
- 1.41. Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87.º; -----
- 1.42. Conceder licença especial e reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão daquela licença, nos termos previstos no artigo 88.º; -----

- 1.43. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º; -----
- 1.44. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º; -----
- 1.45. Nomear técnicos para efeitos de vistoria, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º; -----
- 1.46. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; -----
- 1.47. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 94.º; -----
- 1.48. Obtenção de prévio mandato judicial para entrar no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento para a realização de inspeções e fiscalização, nos termos do artigo 95.º; -----
- 1.49. Ordenar a realização de vistorias a imóveis, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º; -
- 1.50. Determinar a instauração dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar coimas, nos termos do n.º 10, do artigo 98.º; -----
- 1.51. Embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º; -----
- 1.52. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º; -----
- 1.53. Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou reposição de terreno, fixando um prazo, nos termos do n.º 1, do artigo 106.º; -----
- 1.54. Determinar a posse administrativa do imóvel, nos termos do n.º 1 do artigo 107.º; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- 1.55. Aceitar a extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme prevê o n.º 2 do artigo 108.º;-----

----- 1.56. Determinar a cessação da utilização sem respetiva licença ou quando esteja a ser afeto a fim diverso no previsto no alvará, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º; -----

----- 1.57. Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º;-----

----- 1.58. Decidir sobre o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 117.º, conjugado com os n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º, a promoção do direito de reaver as contrapartidas indevidamente prestadas pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do n.º 4 do artigo 117.º e disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efetivação de autoliquidações; -----

----- 1.59. Nomear nos termos do n.º 2 do artigo 118.º, o representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o artigo 3.º;-----

----- 1.60. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; -----

----- 1.61. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º. -----

----- 2. Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por Lei aos municípios em matéria de segurança contra risco de incêndio, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro e 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro. -----

----- 3. Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências cometidas à Câmara Municipal previstas no

Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelos Decreto-Lei n.ºs 141/2009, de 16 de junho, 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril e 204/2012, de 29 de agosto:-----

-----3.1. Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º;-----

-----3.2. Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º;-----

-----3.3. Determinar a instrução de processos de contraordenação e a aplicação de sanções, nos termos do artigo 23.º.-----

-----4. Exercer as competências cometidas à Câmara Municipal previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio e n.º 9/2021, de 29 de janeiro, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no Concelho.-----

-----5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação republicada pela Lei n.º 43/2017, de 14 de junho, alterado pela Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro (regime jurídico das obras em prédios arrendados) e pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, bem como pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (que aprova a definição do conceito fiscal prédios devolutos), na sua atual redação.-----

-----6. Exercer as competências cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho e n.º 20/2019, de 30 de janeiro.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- 7. Decidir pela execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral da Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação.-----

----- 8. Decidir em matéria de Reversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, com base nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º e 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de novembro, republicado pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, alterada pela Lei n.º 71/2021, de 04 de novembro.-----

----- D – Em matéria de licenciamento de atividades: -----

----- 1. Decidir sobre o licenciamento de estabelecimento de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua atual redação republicada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro e alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; -----

----- 2. Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço instaladas na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro;-----

----- 3. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro;-----

----- 4. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação republicada

pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 26-A/2017, de 28 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho;-----

-----5. Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;-----

-----6. Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, e com as alterações -----

----- E – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores: -----

-----1. Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, parcialmente revogado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto.-----

-----2. Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, n.º 125/2017, de 4 de outubro, e 95/2019, de 18 de julho, designadamente a definição do regime de exceção a que diz respeito o artigo 10.º. -----

-----3. Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal.-----

-----4. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal. -----

-----5. Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, bem como as previstas nos diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, designadamente os Decretos-Lei n.ºs n.º 97/2018, de 27 de novembro, n.º 98/2018, de 27 de novembro, n.º 100/2018, de 28 de novembro, n.º 101/2018, de 29 de novembro, n.º 103/2018, de 29 de novembro, n.º 104/2018, de 27 de novembro, n.º 105/2018, de 29 de novembro, n.º 106/2018, de 29 de novembro, n.º 107/2018, de 29 de novembro, n.º 22/2019, de 30 de janeiro, n.º 23/2019, de 30 de janeiro, n.º 58/2019, de 30 de abril, n.º 72/2019, de 28 de maio, n.º 116/2019, de 21 de agosto, e ainda as previstas nos Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e n.º 55/2020, de 12 de agosto, assim que as respetivas competências sejam transferidas.-----

----- 6. Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta, designadamente as previstas na alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 245/2003, de 7 de outubro, n.º 1/2005, de 4 de janeiro, n.º 18/2008, de 29 de janeiro e n.º 33/2018, de 15 de maio, até ao limite de 149.639,37€. -----

----- 7. Decidir, de harmonia com o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, sobre o reconhecimento das isenções e reduções previstas no artigo 13.º do referido Regulamento. -----

----- O presente Despacho entra imediatamente em vigor e ratifica todos os atos que tenham sido, entretanto, praticados e que se incluam no âmbito da presente delegação de competências. -----

----- Nesta mesma data determino a revogação do Despacho 21-A/2021 P. -----

----- Publicite-se nos termos da Lei. -----

----- Odemira, 11 de fevereiro de 2022 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- a) Hélder Guerreiro, Eng.º". -----

----- Propõe-se a tomada do devido conhecimento.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 8 - **ASSUNTO N.º 0155-2022 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

----- Foi presente a informação n.º 940-2022, datada de 14 de fevereiro de 2022, proveniente do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, na qual consta que a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como regular o funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação. -

----- Os Conselhos Municipais de Educação são uma instancia de consulta, “que tem como objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo”, de acordo com o definido no artigo 55.º do referido Decreto-Lei, e as suas competências estão definidas no respetivo artigo 56.º.-----

----- Os Conselhos Municipais de Educação são nomeados por deliberação de Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Camara Municipal, de acordo com o definido no artigo 58.º do diploma anteriormente referido.-----

----- Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e de harmonia com o disposto nas alíneas a), b), c), e), d) do n.º 1 e das alíneas a) a p) do n.º 2 do artigo 57.º, propõe-se a criação do Conselho Municipal de Educação de Odemira, com a composição constante no quadro anexo à presente informação, faltando apenas a indicação do Representante do Conselho Municipal da Juventude, e o representante dos Serviços Públicos de Saúde.-----





**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como a sua posterior remessa à Assembleia Municipal, de harmonia com o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo n.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 9 - **ASSUNTO N.º 0156-2022 - PROPOSTA N.º 2/2022 V-IPR - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E CONSTITUIÇÃO E CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO DE PRÉDIO RÚSTICO, PARA AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS E CENTRO DE DIA DA ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS E IDOSOS DE VILA NOVA DE MILFONTES.**-----

----- Foi presente a proposta n.º 2/2022 V-IPR, datada de 11 de fevereiro de 2022, da Senhora Vereadora Isabel Palma Raposo, que seguidamente se transcreve:-----

----- "Proposta n.º 2 V-IPR - Atribuição de Apoio Financeiro e Constituição e Cedência de Direito de Superfície sobre uma parcela de terreno de prédio rústico, para ampliação da Estrutura Residencial Para Idosos e Centro de Dia da Associação de Reformados e Idosos de Vila Nova de Milfontes -----

----- Considerando que:-----

----- • A todos deve ser garantido o direito a uma adequada integração social, independentemente da etnia, género, idade e condições socioeconómicas, constituindo essa uma incumbência do Estado que, em parceria com as entidades da Economia Social deverá promover, apoiar e acompanhar; -----

----- • A Câmara Municipal de Odemira prossegue o desenvolvimento social no concelho, no sentido de valorizar as pessoas e de construir uma comunidade mais justa, inclusiva e solidária; -----

----- • O programa político do quadriénio 2021-2025 inclui o investimento na melhoria e -----

integração das respostas sociais, em proximidade e articulação com a oferta variada de serviços nos aglomerados urbanos, de forma a responder às necessidades da população e aumentar a sua atratividade; -----

----- • As entidades da Economia Social locais assumem um papel fundamental no apoio à família – na infância, na deficiência e no envelhecimento - pelo que é essencial que disponham dos meios físicos condignos para a prossecução deste objetivo; -----

----- • a estrutura etária da população do concelho de Odemira é consideravelmente envelhecida, sendo que a população com mais de 65 anos representa cerca de um quarto da população total e que a inclusão social dos idosos, é um dos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Social em execução; -----

----- • a esperança média de vida se fixa, atualmente, nos 81,6 anos (Pordata, 2017) e que a dependência física dos idosos é cada vez mais acentuada; -----

----- • apesar do aumento do número de equipamentos sociais no concelho de Odemira, continua a ser necessário o reforço destas respostas sociais no concelho, nomeadamente através da ampliação e/ ou reconversão dos espaços físicos sendo, nalguns casos, esta condição igualmente determinante para a sustentabilidade financeira das instituições; -----

----- • O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) na sua Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, permite a candidatura pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e equiparadas, as Autarquias e outras Entidades Públicas, e outras entidades de direito privado sem lucrativos, de utilidade pública, que detenham no âmbito do seu objetivo estatutário a área social, ao financiamento de projetos que incidam na criação e remodelação de lugares nas respostas sociais de Creche, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Residência Autónoma, desde que não esteja acoplada a nenhuma outras resposta



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

social de natureza residencial, com uma taxa de financiamento de 100% do investimento elegível apurado até ao limite do custo padrão de construção por utente calculado nos termos do ponto 6.3 do respetivo Aviso; -----

----- • a ampliação do equipamento que assegura a Estrutura Residencial para Idosos e Centro de Dia sempre constituiu uma das aspirações da Direção da Associação de Reformados e Idosos de Vila Nova de Milfontes, num requisito para o acréscimo do serviço que prestam e para a salvaguarda da sustentabilidade da instituição; -----

----- • a ampliação deste equipamento social se afigura de inequívoco interesse público, adiada sucessivamente no tempo, por implicar um elevado esforço financeiro e inexistência de recursos próprios suficientes; -----

----- • A proposta apresentada à Câmara Municipal de Odemira estima um investimento para o projeto de arquitetura e para a construção e equipamento no valor global de 1.603.256,00€ (um milhão seiscentos e três mil, duzentos e cinquenta e seis euros), localizada em terreno municipal a ceder à Associação de Reformados e Idosos de Vila Nova de Milfontes, e cujo projeto e implantação serão sujeitos a aprovação da Autarquia. -----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor que a Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas g) e o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente proposta, bem como da proposta de Protocolo de Cooperação (em anexo) que prevê a atribuição de apoio financeiro, bem como a constituição e cedência à Associação de Reformados e Idosos de Vila Nova de Milfontes, em direito de superfície, por 75 anos automaticamente renováveis, de uma parcela com a área de 1.279,80 m<sup>2</sup> do Prédio Rústico denominado “Cerca do Poço Novo”, sito na localidade e freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira, descrito na Conservatória do Registo Predial do Odemira sob o número 423, da referida freguesia, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 79, da Secção F, da Freguesia de Vila Nova

de Milfontes, para construção de um edifício com o uso exclusivo de ampliação da Estrutura Residencial Para Idosos e Centro de Dia.-----

----- Proponho ainda que, em caso de aprovação desta proposta, sejam concedidos plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo e a documentação exigida por lei necessária à constituição e cedência de Direito de Superfície, em representação do Município e, bem assim, que seja aprovada a remessa do assunto à Assembleia Municipal para a autorização do compromisso plurianual. -----

----- Odemira, 11 de fevereiro de 2022 -----

----- A Vereadora,-----

----- a) Isabel Palma Raposo". -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **3.2. - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0158-2022 - GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM FUNÇÃO DO MAPA DE PESSOAL: PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2022** -----

----- Foi presente a informação n.º 926-2022, datada de 11 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na qual consta a Proposta que seguidamente se transcreve:-----

----- “PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL/2022 -

----- I – ENQUADRAMENTO E PROCEDIMENTOS EFETUADOS-----

----- Em cumprimento das orientações superiormente recebidas, apresenta-se em anexo o Mapa de Pessoal com as alterações propostas, elaborado de acordo com o disposto nos art.ºs 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- Com a entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP), foi revogada a Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27/02 (com exceção das normas transitórias abrangidas pelo art.ºs 88.º a 115.º), permanecendo em vigor o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, que procedia à adaptação da LVCR à administração local. -----

----- No âmbito das Autarquias Locais, a presente Alteração está sujeita a autorização prévia do dirigente máximo do serviço e à submissão do assunto a deliberação do órgão executivo, sendo ainda a proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal submetida a aprovação do órgão deliberativo municipal (n.º 2, art.º 3.º DL n.º 209/2009, de 3 de setembro). -----

----- 1. Apresentação de ocorrências verificadas desde a aprovação do Mapa de Pessoal 2022 (Mobilidades e Entradas e Saídas de Trabalhadores): -----

----- 1.1 Mobilidades Internas a operar na mesma Carreira e Categoria: -----

----- No Mapa de Pessoal em vigor, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 17 de dezembro, com proposta de aprovação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de dezembro do ano transato, procedeu-se à afetação de trabalhadores, às unidades orgânicas para as quais transitaram, dando-se assim cumprimento ao Despacho n.º 12/2022 P, de 10 de fevereiro, promovendo-se desta forma um ajuste dos recursos humanos após ponderação das necessidades dos serviços. Estas situações de mobilidades internas a operar na mesma carreira e categoria, dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se, a todo o tempo, por decisão do dirigente máximo do serviço. (n.º 1/art.º 99.º da LTFP). Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidades, podendo estas operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço conforme o disposto no art.º 92º da LTFP. -----

----- 1.2 Atualização de Postos de Trabalho: -----

----- Proceder-se à atualização dos postos de trabalho na Primeira Alteração ao Mapa de

Pessoal, pelos motivos e ocorrências apresentadas na informação e no Mapa de Pessoal:-----

----- Número Total de Ocorrências (Fluxo de Entradas e Saídas): 4-----

----- Entradas: 2-----

----- Saídas: 2-----

----- 1.3 Postos de Trabalho “virtuais/cativos”:-----

----- Na contabilização dos postos de trabalho não foram apurados os trabalhadores que se encontram provisoriamente em exercício de funções ao abrigo de figuras de mobilidade geral ou providos em cargos em regime de comissão de serviço. Estes postos de trabalho “virtuais/cativos”, estão relacionados com o serviço e/ou carreira de origem dos trabalhadores que se encontram presentemente numa das seguintes situações:-----

----- Em Regime de Mobilidade entre Órgãos e Serviços em outra entidade;-----

----- Em Regime de Licença sem Remuneração superiores a 12 meses;-----

----- Em exercício de cargo dirigente no Município de Odemira ou em outra entidade;---

----- Em cargo de nomeação/designação (por exemplo, membro de gabinetes) ou eleito em outra entidade;-----

----- Em Procedimento Concursal em outra entidade (em período experimental).-----

----- Número de Postos de Trabalho “virtuais/cativos” (com um Total de 25 situações)-----

----- . Em Regime de Mobilidade entre Órgãos e Serviços: 1-----

----- . Em Regime de Licenças sem Remuneração (superior a 12 meses): 5-----

----- . Em exercício de cargo dirigente (neste Município ou outras entidades): 18-----

----- . Em cargos de nomeação/designação (adjunto Presidente): 0-----

----- . Em Procedimento Concursal em outra entidade: 1-----

----- 2. Criação de Postos de Trabalho por Procedimentos Concursais, por Recurso a Reservas de Recrutamento ou pelo Regime de Mobilidade:-----

----- 2.1 Criação de Postos de Trabalho:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- Deste modo e para efeitos de Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor, apresentam-se na informação e Mapa de Pessoal os postos de trabalho que foram aditados para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, perfazendo um total de 32 postos de trabalho a prover;-----

----- 2.2 Preenchimento de Postos de Trabalho por recurso a Reservas de Recrutamento ---

----- De acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, e para efeitos do disposto no n.º 5 do art.º 29.º e das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 31 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20/06), pretende-se o preenchimento de postos de trabalho por recurso a reservas de recrutamento ativas para ocupação de 30 postos de trabalho afetos às unidades orgânicas indicadas na informação.-----

----- Cumpre informar que as reservas de recrutamento decorrem na sequência de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas carreiras/categorias Técnico Superior, Assistente Técnica e Assistente Operacional para as diferentes unidades orgânicas do Município, dos concursos já concluídos (Técnico Superior nas áreas de Eng.º Florestal e Solicitadoria e Assistente Operacional - Cemitério) e de concursos que se encontram a decorrer, após a publicação das listas de ordenação final devidamente homologadas;-----

----- 2.3 Regime de Mobilidades Intercarreiras ou Intercategorias dentro do mesmo Órgão ou Serviço-----

----- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP) aplicável à administração local por força do n.º 2 do seu art.º 1.º, regula, nos seus artigos 92.º e seguintes, a matéria da mobilidade.-----

----- A mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.-----

-----A mobilidade interna entre órgãos ou serviços, encontrava-se ainda contemplada nos termos dos art.ºs 25.º e seguintes da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a qual aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018.-----

-----De referir que de acordo com o art.º 270º da anterior Lei do Orçamento de Estado para 2017, foi aditado o art.º 99-A à LTFP, e em consequência revogado o n.º 11 do art.º 99º da LTFP, em sede de consolidação de mobilidades.-----

-----Para que a mobilidade se possa verificar, o posto de trabalho a ocupar mediante o recurso à utilização desta figura terá de se encontrar previsto no Mapa de Pessoal, deste modo são elencadas 19 situações que correspondem às Mobilidades Intercarreiras ou Intercategorias aprovadas;-----

-----2.4 Previsão de Encargos:-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 5 da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a previsão orçamental para suporte dos encargos financeiros decorrentes das situações apresentadas nos quadros referentes à criação de postos de trabalho por Procedimentos Concursais, por Recurso a Reservas de Recrutamento ou pelo Regime de Mobilidade, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo que os procedimentos concursais previstos para as várias carreiras e categorias, nos diferentes serviços terão reflexos na despesa a partir do mês de dezembro, com exceção para os cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau que se prevê a partir de 15 de fevereiro do presente ano. Relativamente aos procedimentos por reserva de recrutamento terão reflexos na despesa a partir do mês de abril, nos casos dos procedimentos concursais já concluídos e no mês de junho e outubro para os procedimentos a decorrer. Quanto aos procedimentos por recurso ao regime de mobilidades intercarreiras ou intercategorias previstos para as diferentes unidades orgânicas contempladas no quadro do Ponto 2.3, a despesa irá refletir-se nos meses do presente ano, conforme informação constante no mesmo quadro.-----





## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- 3. Abertura de Procedimentos Concursais:-----

----- Está previsto na Informação, bem como no Mapa de Pessoal 2022 – 1.ª Alteração, a abertura de novos procedimentos concursais, para um total de 35 Postos de Trabalho em todas as Unidades Orgânicas da estrutura deste Município, para procedimentos concursais, prevendo-se 2 procedimentos por Mobilidades Internas entre serviços, para Vínculo com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado. -----

----- II - PROPOSTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL -----

----- 1. Deste modo e para efeitos da Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal 2022 em vigor, apresenta-se a alteração nos termos e conforme determinado superiormente, não se procedendo à extinção de qualquer posto de trabalho constante do Mapa de Pessoal em vigor. --- -----

----- 2. Após a aprovação do órgão deliberativo municipal mediante proposta de aprovação do órgão executivo, a Primeira Alteração ao Mapa de Pessoal de 2022 será afixada no edifício da DGRH e inserida na página eletrónica do Município. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos, bem como a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **3.3. - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0120-2022 - RELAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO EFETUADAS NO PERÍODO DE 27/01/2022 A 09/02/2022** -----

----- Foi presente a informação nº 851-2022, datada de 10/02/2022, elaborada pela Secção de Contabilidade e Tesouraria, da Divisão Financeira e Contratação Pública, bem como a relação das ordens de pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara e/ou Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de 477.014,18€

(quatrocentos e setenta e sete mil e catorze euros e dezoito cêntimos), cujos pagamentos foram efetuados no período de 27/01/2022 a 09/02/2022.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0142-2022 - PERMUTA DE LOTE DE TERRENO EM SÃO TEOTÓNIO POR LOTE DE TERRENO NA BOAVISTA DOS PINHEIROS** -----

-----Foi presente a informação n.º 518-2022, datada de 27 de janeiro do 2022, proveniente da Divisão Financeira e Contratação Pública, relativa à disponibilidade do proprietário do Lote n.º 5 do Loteamento da Circular Interior em São Teotónio, Senhor Arménio Ferreira Martins, em efetuar uma permuta pelo Lote n.º 115 do Loteamento Municipal de Boavista dos Pinheiros, Zona Sul, propriedade deste Município. Os Lotes a permutar têm as seguintes características:-----

----- 1. Lote n.º 5 do Loteamento da Circular Interior em São Teotónio:-----

----- Descrição: Conservatória do Registo Predial n.º 6358/20190315, na Freguesia de São Teotónio-----

----- Inscrição: Artigo Matricial n.º 5634, da Freguesia de São Teotónio-----

----- Tipo de Prédio: Terreno para construção destinado a Habitação-----

----- Área total do terreno: 148,5 m<sup>2</sup>-----

----- Valor Patrimonial atual: 28.430,00€-----

----- 2. Lote n.º 115 do Loteamento Municipal da Boavista dos Pinheiros, Zona Sul-----

----- Descrição: Conservatória do Registo Predial n.º 163/20100803, na Freguesia de Boavista dos Pinheiros-----

----- Inscrição: Artigo Matricial n.º 979, na Freguesia de Boavista dos Pinheiros-----

----- Tipo de Prédio: Terreno para construção destinado a Habitação-----

----- Área total do terreno: 360 m<sup>2</sup>-----

----- Valor Patrimonial atual: 29.164,25€-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- Em face do exposto, propõe-se a aprovação da permuta do Lote n.º 5, sito no Loteamento da Circular Interior de São Teotónio, pelo Lote n.º 115, sito no Loteamento Municipal de Boavista dos Pinheiros, Zona Sul, atribuindo aos lotes permutados igual valor de 28.000€ (vinte e oito mil euros), ambos livres de ónus ou encargos, assumindo o Município de Odemira todas as despesas e encargos com o respetivo ato notarial e registos. -----

----- Propõe-se ainda a atribuição de plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar na documentação exigida por Lei necessária à respetiva permuta, em representação do Município. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0143-2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO A5, SITO NA QUINTA DA ANTIGA MOAGEM DE SABÓIA: ADJUDICAÇÃO**-----

----- Foi presente a informação n.º 625-2022, datada de 02 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão Financeira e Contratação Pública, na qual consta que decorreu o período de audiência prévia do único Candidato concorrente ao Concurso Público para a Concessão e Exploração do Pavilhão A5, sito na Quinta da Antiga Moagem de Sabóia, nos termos do disposto nos artigos 147.º, 148.º e 470.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- Nestes termos, propõe-se: -----

----- 1. A aprovação do Relatório Final do Júri juntamente com os demais documentos, decisão de adjudicação e contratação, para efeitos do disposto no artigo 13.º do Programa de Procedimento do presente concurso; -----

----- 2. A adjudicação do acesso ao direito à exploração e concessão do Pavilhão A5, ao

único candidato concorrente, designadamente:-----

----- A atribuição do pavilhão A5 para instalação de uma carpintaria e uma oficina de bicicletas ao Senhor Jan David Bourquin, residente em Sabóia, que apresentou a contrapartida financeira anual no valor de 840,00€ (oitocentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----3. O envio do processo ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica para diligenciar no sentido da Outorga do respetivo Contrato de arrendamento. -----

-----4. Concessão de plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os documentos em representação do Município. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----4 - **ASSUNTO N.º 0144-2022 - LOTEAMENTO MUNICIPAL DE BOAVISTA DOS PINHEIROS - ZONA SUL - COMPONENTE INDUSTRIAL: ALIENAÇÃO DE TRÊS LOTES DE TERRENO POR ATRIBUIÇÃO COM PRÉ-SELEÇÃO - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE** -----

----- Foi presente a informação n.º 805-2022, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão Financeira e Contratação Pública, a informar que em cumprimento do disposto no artigo 8.º do Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas, a Comissão de Análise procedeu à apreciação das candidaturas apresentadas ao procedimento de atribuição com pré-seleção de três lotes de terreno no Loteamento Municipal da Boavista dos Pinheiros – Zona Sul – Componente Industrial, de acordo com o relatório anexo à presente informação, do qual resulta: -----

----- - Aprovação da Lista de Candidatos admitidos: -----

----- 1. Arménio & Ricardo – Sociedade de Construção, Lda. .... 28 pontos;

----- 2. João Miguel Rosado, Unipessoal, Lda. .... 21,25 pontos;-



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- 3. Armindo Imanuel Francisco Benedito ..... 21,25 pontos; ---  
----- 4. SSW Morus, Lda. .... 17 pontos; ---  
----- 5. Driscoll's Portugal – Produção e Comercialização de Frutas, Unipessoal, Lda. ....  
16 pontos. -----

----- - Candidatos Excluídos: -----

----- 1. Sérgio Manuel da Silva Matos – por não atingir a pontuação mínima para acesso à  
atribuição de lotes; -----

----- 2. Frutisilves, Unipessoal, Lda. – por não apresentar elementos instrutórios cuja  
entrega é obrigatória, aquando da apreciação da candidatura. -----

----- - Atribuição dos lotes aos Candidatos admitidos -----

----- A Comissão de Análise propõe a atribuição dos três lotes, sobre os quais incide o  
procedimento de pré-seleção, por ordem decrescente de pontuação, até completar o número  
de lotes submetidos a concurso, de acordo com as preferências indicadas nas respetivas  
candidaturas: -----

----- Candidatos - Lote atribuído: -----

----- - Arménio & Ricardo – Sociedade de Construção, Lda. ...Lote 169 | -----

----- - João Miguel Rosado, Unipessoal, Lda..... Lote 153 | -----

----- - Armindo Imanuel Francisco Benedito ..... Lote 149 | -----

----- A análise foi efetuada em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do  
Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas, que  
determina que “para cada procedimento de atribuição com pré-seleção a Câmara Municipal  
fixará o prazo limite de entrega das candidaturas, as regras de atribuição dos lotes,  
designadamente a pontuação mínima que os candidatos devem atingir para o acesso à  
mesma, tendo em conta a graduação proposta nos critérios e fatores de ponderação,  
constantes no presente regulamento, bem como no seu anexo”. -----

----- Face ao exposto e de acordo com o relatório apresentado, bem como com o disposto no artigo 10.º do Regulamento de Ordenamento e Gestão dos Parques Municipais de Fixação de Empresas, propõe-se a aprovação da atribuição dos lotes n.ºs 169 I, 153 I e 149 I, respetivamente, aos Candidatos, Arménio & Ricardo – Sociedade de Construção, Lda.; João Miguel Rosado, Unipessoal, Lda.; e Armindo Imanuel Francisco Benedito, com audiência prévia dos restantes Candidatos. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 5 - **ASSUNTO N.º 0159-2022 - ANTIGO EDIFÍCIO DENOMINADO CASA DO POVO DE SABÓIA: APROVAÇÃO DA MINUTA DE AUTO DE CEDÊNCIA** -----

----- Foi presente a informação n.º 925-2022, datada de 11 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão Financeira e Contratação Pública, a qual propõe a aprovação da Minuta do Auto de Cedência do imóvel intitulado por Casa do Povo de Sabóia, propriedade da Junta de Freguesia de Sabóia, entidade cedente deste imóvel, ao Município de Odemira, para instalação de Associações Locais, bem como criação de espaços de encontro entre gerações que permita o convívio e a partilha revivendo momentos e vivências de outrora. -----

----- Em face do exposto, propõe-se: -----

----- 1. A aprovação da Minuta do Auto de Cedência anexo à informação supra, a qual prevê a cedência do imóvel em causa por um período de dez anos, a título não oneroso. -----

----- 2. A aprovação de plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinatura dos documentos, em representação do Município. -----

----- 3. O envio para aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

termos propostos.-----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0160-2022 - 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2022: 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA; 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA; 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL; 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.**-----

----- Foi presente a informação n.º 870/2022, datada de 10 de fevereiro de 2022, da Divisão Financeira e Contratação Pública, a apresentar a 3ª Modificação Orçamental - 2022: 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 1ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal (PAM), 1ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos(PPI), que apresenta os seguintes valores: ---

----- ORÇAMENTO DA RECEITA:-----

----- Inscrições/reforços: 9.532.269,45€ (Nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos); -----

----- Diminuições/anulações: 7.025.000,00€ (Sete milhões e vinte e cinco mil euros); -----

----- ORÇAMENTO DA DESPESA: -----

----- Inscrições/reforços: 2.543.269,45€ (Dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos); -----

----- Diminuições/anulações: 36.000,00€ (Trinta e seis mil euros);-----

----- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL:-----

----- Inscrições/reforços: 1.529.850,00€ (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta euros);-----

----- Diminuições/anulações: 148.200,00€ (Cento e quarenta e oito mil e duzentos euros).-

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -----

----- Inscrições/reforços: 678.000,00€ (Seiscentos e setenta e oito mil euros);-----

----- Diminuições/anulações: 28.000,00€ (Vinte e oito mil euros).-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos e remessa à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar nos termos propostos, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária. -----

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao décimo quinto dia mês de fevereiro do corrente ano que acusava um total de Disponibilidades da importância de 10.377.372,31€ (dez milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois euros e trinta e um cêntimos), dos quais 9.392.129,88€ (nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove euros e oitenta e oito cêntimos) são “Dotações Orçamentais” e 985.242,43€ (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e três cêntimos) são “Dotações Não Orçamentais”, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

### **3.4. - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO**

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0104-2022 - PROJETO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO DE ARMAZÉM/COMÉRCIO COM 204,54M2 E DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO T9 COM 433,22 M2 DE ÁREA BRUTA, COM 65,16M2 DE ALPENDRES E VARANDAS COBERTAS, E 12,54M2 DE SUPERFÍCIE DE PISCINA, SITO NA AV. POOLE DA COSTA, LOTE N.º 1, EM ODEMIRA, REQUERIDO POR TECLAGLAMOUR, LDA.**-----

----- Foi presente o processo referente ao pedido de licença administrativa para demolição de edifício de armazém/ comércio com 204,54m2 e de construção de edifício de habitação T9 com 433,22 m2 de área bruta, com 65,16m2 de alpendres e varandas cobertas, e 12,54m2 de superfície de piscina, sito na Av. Poole da Costa, Lote n.º 1, em Odemira, requerido por Teclaglamour, Lda., com sede em Estrada de Circunvalação, n.º 8 - Loja C -





**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Odemira.-----

----- Do referido processo faz parte uma informação da Divisão de Licenciamento, datada de 14 de dezembro de 2021, que conclui com a emissão de parecer favorável, com proposta de aprovação do Projeto de Arquitetura, condicionado à apresentação das peças escritas compatibilizadas com as peças desenhadas, aquando da apresentação dos projetos de especialidades, já que em memória descritiva é mencionado no ponto 4 – Justificação de opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação, e no ponto 7 – Aspetos Construtivos – Revestimentos exteriores é referida a aplicação nos “elementos salientes em xisto em fiadas”, contudo nas peças desenhadas não são representadas as fiadas em xisto ou indicada a sua legenda. -----

----- Mais se propõe em caso de aprovação que se notifique o requerente da mesma e de que deve, no prazo de seis meses a contar dessa notificação, apresentar os projetos das especialidades, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Propõe-se para apreciação e deliberação.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a intenção de indeferir a pretensão, face à necessidade de melhoria da inserção urbana e paisagística da proposta, determinando a audiência prévia de interessado.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0125-2022 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO/COMUNICAÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES, LEVADOS A DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29/01/2022 E 10/02/2022, NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 4-A/2021P, REFERENTE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS APROVADA EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 14/10/2021 E DO SENHOR VEREADOR COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 21-**

A/2021-P, DATADO DE 15/10/2021. -----

----- Proc. Nº 4 - Ano - 2007 - Req. Trilógica, Empreendedores Imobiliários, Lda. - Local da obra - Cabecinho, Almogrove - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Envio de documento (cópia da vistoria). -----

----- Proc. Nº 42 - Ano - 2020 - Req. Alphonsus Josephus Van Den Brink - Local da obra - Monte Dos Rouxinóis, Relva Grande - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de Elementos ao processo 42/2020 CERT. -----

----- Proc. Nº 36 - Ano - 2022 - Req. Maria da Graça Marques - Local da obra - Urbanização do Pinhal do Moinho 27 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Pedido de Consulta Processo n.º 95/89 - Licença Utilização n.º 139/1990. -----

----- Proc. Nº 311 - Ano - 2020 - Req. Maria José Gomes Ferreira - Local da obra - Alagoachos Lt. 297 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Processo n.º 311/2020CP - Comunicação de cessação de funções de Diretor Técnico de Obra. -----

----- Proc. Nº 492 - Ano - 2021 - Req. Guilherme Guerreiro Ramos - Local da obra - Longueirinha - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Reserva Agrícola Nacional - Parecer. -----

----- Proc. Nº 226 - Ano - 2021 - Req. Colossus Plants, Lda - Local da obra - Courela dos Alagadoures, Colos - Freguesia - Colos - Assunto - Junção de elementos Pº 226/2021 LOU. -----

----- Proc. Nº 702 - Ano - 2021 - Req. Gregor Seifert - Local da obra - Sobralinho de Baixo - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Direito à informação. -----

----- Proc. Nº 40 - Ano - 2022 - Req. Sónia Isabel Nunes Caetano - Local da Obra - Courela da Cerca Lote 11 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Comunicação Prévia. -----

----- Proc. Nº 656 - Ano - 2020 - Req. Carlos Alberto Águas De Almeida - Local Da Obra - Rua Poço da Braga n.º 23 - Freguesia - São Luis - Assunto - Comunicação de inicio de trabalhos e pagamento de autoliquidação. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- Proc. Nº 273 - Ano - 2018 - Req. Alfredo Bernardino da Silva - Local da obra - FIAIS - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Prorrogação de prazo - Apresentar elementos solicitados - Proc. n.º 273/2018 – LAO.-----

----- Proc. Nº 301 - Ano - 2020 - Req. Fernando Manuel Tinoco Raposo - Local da obra - Quinta das Palmeiras - Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - processo n.º 301/2020. -----

----- Proc. Nº 545 - Ano - 2019 - Req. Tiago José Oliveira Lourenço - Local da obra - Lote 170 – Alagoachos - Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova de Milfontes - Assunto - Junção de elementos. -----

----- Proc. Nº 768 - Ano - 2019 - Req. Suzanna Josephine Blach - Local da obra - Castelo - Aldeia das Amoreiras - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Exposição referente ao Proc. nº768/2019.-----

----- Proc. Nº 360 - Ano - 2004 - Req. Oceanis Cultura de Flores e Frutos Lda. - Local da obra - Herdade do Sardão, Entrada da Barca, São Teotónio - Freguesia – São Teotónio (Extinta) - Assunto - Reserva Agrícola Nacional. -----

----- Proc. Nº 534 - Ano - 2019 - Req. Héléne Maité Maillé - Local da obra - Rua José António Gonçalves, Longueira - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Prorrogação de prazo - Apresentar elementos solicitados. -----

----- Proc. Nº 277 - Ano - 2010 - Req. Manuel Candeias Gomes - Local da obra - Bairro Cerro da Força, Lote 30, Odemira - Freguesia - São Salvador (Extinta) - Assunto - Resposta ao ofício n.º 013185 de 2010/07/28. -----

----- Proc. Nº 14 - Ano - 2022 - Req. Construções Filipe Silva & Martiniano, Lda - Local da obra - Bica da Areia - Lote 45 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Comunicação de início de trabalhos - autoliquidação processo 14/2022-CP.-----

----- Proc. Nº 56 - Ano - 2021 - Req. António Manuel Canelas Costa - Local da Obra - Rua

do Pinhal Nº8- Lote 31- Loteamento Alagoinha 1 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Emissão de Alvará - Alteração ao Alvará de Loteamento – Aditamento. -----  
----- Proc. Nº 667 - Ano - 2020 - Req. Congregação das Oblatas Divino Coração - Local da obra - Rua Dr. Manuel de Arriaga 2 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Processo n.º 667/2020 - Prorrogação Prazo - Nipg:2011/22. -----  
----- Proc. Nº 706 - Ano - 2021 - Req. Ana Lucia Bernardo Morais - Local da Obra - Rua José Maria de Andrade nº 13 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pedido de informação.-----  
----- Proc. Nº 478 - Ano - 2019 - Req. José Maria Afonso Rosa - Local da obra - Sobreirinho - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Junção de Elementos ao Proc. nº478/2019. ---  
----- Proc. Nº 284 - Ano - 2000 - Req. José Manuel Lourenço da Silva - Local da obra - Várzea das Pulgas - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Exposição - Solicitar liquidação e emissão da licença habitação – Proc. nº 284/2000 – LAO. -----  
----- Proc. Nº 39 - Ano - 2022 - Req. Caminhos da Cotovia, Unipessoal Lda. - Local da obra - Choça - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto – Exposição.-----  
----- Proc. Nº 43 - Ano - 2022 - Req. Luis Filipe Duarte Viana - Local da obra - Rua Principal - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Entrega de Informação Prévia. -----  
----- Proc. Nº 42 - Ano - 2022 - Req. Hortipor – Export, Lda. - Local da obra - Barranquinho - Almograve - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Exposição 42/2022\_IATA.-----  
----- Proc. Nº 39 - Ano - 2022 - Req. VASCO MIGUEL DE JESUS LEMOS - Local da obra - Herdade das Almeidans - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Cópia da primeira página e da última do livro de obra para AT.-----  
----- Proc. Nº 191 - Ano - 2020 - Req. Wim de Cramer - Local da obra - Herdade das Arrifóias - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Pedido de elementos. -----  
----- Proc. Nº 775 - Ano - 2021 - Req. Ulrike Krampen - Local da obra - Vale Rodrigo -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Freguesia - Colos - Assunto - Junção de Elementos. -----  
----- Proc. Nº 8 - Ano - 2022 - Req. Pedro Jorge Lopes Bento - Local da obra - Fornalhas -  
Bicos - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Reconstrução, legalização e alteração de  
habitação. -----  
----- Proc. Nº 771 - Ano - 2019 - Req. Maria da Glória Candeias Luís - Local da obra -  
Cerejal, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Reserva Agrícola Nacional.-----  
----- Proc. Nº 768 - Ano - 2019 - Req. Suzanna Josephine Blach - Local da obra - Castelo -  
Aldeia das Amoreiras - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Exposição  
referente ao Proc. nº768/2019.-----  
----- Proc. Nº 133 - Ano - 2021 - Req. José António Caldeira Duarte - Local da obra -  
Almarjão - Colos - Freguesia - Colos - Assunto - Comunicação de Obras/Isentas/Escassa  
relevância urbanística. -----  
----- Proc. Nº 326 - Ano - 2021 - Req. Rafaela Gomes Leal - Local da obra - - Freguesia -  
São Luis - Assunto - Saneamento – Proc. 326/2021 CPOI.-----  
----- Proc. Nº 35 - Ano - 2022 - Req. Logofruits, Lda. - Local da obra - Cruzamento do  
Almograve - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Autorização para instalação de  
IATA'S-- -----  
----- Proc. Nº 39 - Ano - 2022 - Req. Caminhos da Cotovia, Unipessoal Lda. - Local da obra -  
Choça - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Autorização para Instalação de IATA'S.----  
----- Proc. Nº 40 - Ano - 2022 - Req. Ute Gerhardt - Local da obra - Cavaleiro - Freguesia -  
São Teotónio - Assunto - Pedido de consulta e/ou fotocópia de processo.-----  
----- Proc. Nº 729 - Ano - 2021 - Req. Aj Glória Construções, Lda. - Local da obra - Charneca  
do Deserto lote 24 - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Junção de elementos Pº  
729/2021 – CP. -----  
----- Proc. Nº 37 - Ano - 2022 - Req. Manuel Rodrigues Carvalho - Local da obra - Foros dos

Vales - Freguesia - Colos - Assunto - Pedido de consulta e/ou fotocópias de processo. -----

-----Proc. Nº 38 - Ano - 2022 - Req. Manuel Campos Duarte - Local da obra - Zambujeira do Castelão - Freguesia - São Luis - Assunto - Pedido de consulta e/ou fotocópias de processo.

-----Proc. Nº 42 - Ano - 2022 - Req. Hortipor – Export, Lda. - Local da obra - Barranquinho - Almogrove - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Requalificação e instalação de estrutura para alojamento de trabalhadores agrícolas - IATA - artigo 17 e 19 secção G.-----

-----Proc. Nº 37 - Ano - 2022 - Req. Silvestre Sinfonia Produção e Comercialização de Frutos Unipessoal, Lda. - Local da obra - Daroeiras - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Autorização para instalação de IATA'S.-----

-----Proc. Nº 753 - Ano - 2021 - Req. Sandra Ramos Figueirinhas - Local da obra - Zambujeira do Mar, Lote D2 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Comunicação de início dos trabalhos. -----

-----Proc. Nº 642 - Ano - 2021 - Req. Rui Pedro Simões da Silva Graça - Local da obra - Cerca do Corte Pinheiro - Freguesia - São Luis - Assunto - Comunicação de início dos trabalhos.- -----

-----Proc. Nº 312 - Ano - 2021 - Req. Manuel Silva Rodrigues - Local da obra – Luzianes-Gare, Monte da Bela Vista - Freguesia - Luzianes-Gare - Assunto - Comunicação de início de trabalhos. -----

-----Proc. Nº 1 - Ano - 2005 - Req. José Manuel Maria Ribeiro - Local da obra - Entrada da Barca, Zambujeira do Mar - Freguesia - Zambujeira Do Mar (Extinta) - Assunto - Junção de elementos Proc. n.º 610/2005 - VLUSP.-----

-----Proc. Nº 543 - Ano - 2021 - Req. Duo Mira - Restauração e Hotelaria, Lda. - Local da obra - Largo Brito Pais 1 (Restaurante Duo Mira) - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de início dos trabalhos. -----

-----Proc. Nº 763 - Ano - 2021 - Req. Maria Libânia da Conceição Nobre dos Santos Soares



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

- Local da obra - Rua 25 de Abril 4 - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Junção de Elementos. -----

----- Proc. Nº 426 - Ano - 2021 - Req. Califado II - Gestão Imobiliária, SA - Local da obra - Rua do Cais - Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de elementos. -----

----- Proc. Nº 615 - Ano - 2021 - Req. Maria Antónia Alão Loução - Local da obra - Herdade Brejo Redondo - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Comunicação de inicio trabalhos – CPOI-- -----

----- Proc. Nº 735 - Ano - 2021 - Req. António Paulo Correia Maeiro - Local da obra - Rua Carlos Maia, 48 Colos - Freguesia - Colos - Assunto - Envio de ofício. -----

----- Proc. Nº 571 - Ano - 2021 - Req. José Manuel Casal Ribeiro da Silva Dias - Local da obra - Samouqueirinha, São Luis - Freguesia - São Luis - Assunto - Ampliação de Construção destinada a TER – Casas de Campo. -----

----- Proc. Nº 477 - Ano - 2021 - Req. Tiago Correia Santos Leite De Araújo - Local da Obra - Corgo do Milho - Freguesia - Sabóia - Assunto - Junção de Elementos. -----

----- Proc. Nº 301 - Ano - 2020 - Req. Fernando Manuel Tinoco Raposo - Local da obra - Quinta das Palmeiras - Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - processo sr. Fernando Raposo 301/2020. -----

----- Proc. Nº 52 - Ano - 2022 - Req. Associação Solidariedade Social de Vila Nova de Milfontes - Creche Jardins Infância e ATL- Local da obra - Rua Cerca das Cabanas - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de licença administrativa. -----

----- Proc. Nº 719 - Ano - 2021 - Req. José Maria Santos Ramos - Local da obra – Vale Cernes - Freguesia - Luzianes-gare - Assunto - Junção de elementos ao processo 719/2021 CERT. --- -----

----- Proc. Nº 151 - Ano - 2018 - Req. Manuel Martinho Dos Santos Guerreiro - Local da

obra - Rua Gamito nº 1 - Zambujeira do Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos Proc. n.º 151/2018 LAO.-----

-----Proc. Nº 614 - Ano - 2021 - Req. José Manuel Gonçalves Bernardo - Local da obra - Rua José Maria de Andrade nº3 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Junção de elementos Proc. n.º 614/2021 – AU.-----

-----Proc. Nº 42 - Ano - 2020 - Req. Alphonsus Josephus Van Den Brink - Local da obra - Monte dos Rouxinóis, Relva Grande - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos ao processo 42/2020 CERT.-----

-----Proc. Nº 494 - Ano - 2021 - Req. Bubbles - Milfontes- Exploração Hoteleira, Lda - Local da obra - Rua do Pinhal, n.º 29 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - autoliquidação de Taxas Pº 494/2021 – CPOE.-----

-----Proc. Nº 56 - Ano - 2022 - Req. Rosa Maria Do Nascimento Guerreiro - Local da obra - Foros da Pereira - Assunto - Comunicação prévia.-----

-----Proc. Nº 2 - Ano - 2020 - Req. Sophie Elisabeth Sommelet - Local da obra - Moinho do Carvalho - São Luis - Freguesia - São Luis - Assunto - Entrega de especialidades Proc. n.º 2/2020-LOU-----

-----Proc. Nº 473 - Ano - 2021 - Req. Maria Vitória Ramos Freire do Rosário - Local da obra - Alcaria Nova - Monte Santa Teresinha - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Comunicação de início dos trabalhos.-----

-----Proc. Nº 429 - Ano - 2019 - Req. Ana Andreia Marques Moreira Lopes - Local da obra - Algoceira, Lote 66 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Envio de notificação.-----

-----Proc. Nº 616 - Ano - 2021 - Req. Maravilha Farms - Produção e Comercialização de Frutos Unip., Lda. - Local da obra - Alcaria Nova - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Licenciamento de charcas.-----

-----Proc. Nº 492 - Ano - 2021 - Req. Guilherme Guerreiro Ramos - Local da obra -





**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Longueirinha - Freguesia - Longueira/Almogrove - Assunto - Resposta: envio de ofício.-----  
----- Proc. Nº 25 - Ano - 2022 - Req. Miguel Vieira - Local da obra - Alcofarado, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Constituição de compropriedade.-----  
----- Proc. Nº 8 - Ano - 2011 - Req. Odd Hogset - Local da obra - Casa das Pereiras - Freguesia - Pereiras-Gare (Extinta) - Assunto - Entrega de ficha técnica Proc. n.º 8/2011.-----  
----- Proc. Nº 638 - Ano - 2021 - Req. Fsm Distri, Lda. - Local da obra - Avenida Gago Coutinho 153 fração B - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de obras de escassa relevância urbanística - artigo 225 fração B.-----  
----- Proc. Nº 26 - Ano - 2022 - Req. Miguel Vieira - Local da obra - Alcofarado, São Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Constituição compropriedade.-----  
----- Proc. Nº 459 - Ano - 2021 - Req. Fernando Beatriz dos Santos - Local da obra - Bemposta - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto – Junção de elementos.-----  
----- Proc. Nº 420 - Ano - 2021 - Req. Felismina Maria da Silva Arsénio - Local da obra - Rua dos Celeiros 5 - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Pº22.0601-420/2021 / nº ofício GDOBP-15823/29-12-2021.-----  
----- Proc. Nº 676 - Ano - 2021 - Req. José Manuel Casal Ribeiro da Silva Dias - Local da obra – Rua de Milfontes, Apt. 6810 - Monte dos Cachoupos - Freguesia - São Luis - Assunto - Junção de elementos.-----  
----- Proc. Nº 730 - Ano - 2021 - Req. Nuno Fernando Cortes Rodrigues - Local da Obra - Estrada do Algarve, Sabóia - Freguesia - Sabóia - Assunto - Vistoria de segurança e salubridade.-----  
----- Proc. Nº 346 - Ano - 2021 - Req. Manuel da Costa Duarte - Cabeça de Casal da Herança - Local da obra - Rua de Odemira, Relíquias - Freguesia - Relíquias - Assunto - Verificação das condições de segurança ou salubridade - casa 4 -Auto 51/19.-----  
----- Proc. Nº 123 - Ano - 2021 - Req. Maria Antónia Maria - Local da obra - Arneirinho dos

Pinheiros da Carreira - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Junção de elementos.-----  
-----Proc. Nº 776 - Ano - 2021 - Req. Paradigma Campestre - Unipessoal, Lda. - Local da obra - Rua do Lagar Nº 18 - Freguesia - Colos - Assunto - Exposição pedido de averbamento ao Proc. n.º 776/2021 CPOI.-----  
-----Proc. Nº 277 - Ano - 2010 - Req. José Júlio Rosa de Oliveira - Local da obra - Rua José Pedro Gaspar Guerreiro - Freguesia – São Teotónio - Assunto - Informação prévia de obras de edificação. -----  
-----Proc. Nº 435 - Ano - 2021 - Req. António Inácio Guerreiro - Local da obra - Corgo da Vaca - Freguesia - Sabóia - Assunto - Junção de elementos ao Proc. n.º 435/2021. -----  
-----Proc. Nº 401 - Ano - 2021 - Req. Paula Alexandra de Carvalho Silva - Local da obra - Herdade da Figueirinha os Condados - Freguesia - Relíquias - Assunto - Prorrogação de prazo-apresentar elementos solicitados, Proc. n.º 401/2021 – LOU. -----  
-----Proc. Nº 733 - Ano - 2021 - Req. Catarina Isabel Bernardo Matos de Barros - Local da obra - Rua Dr. Manuel de Arriaga 27 A - Freguesia - Sabóia - Assunto - Direito à informação.----  
-----Proc. Nº 295 - Ano - 2021 - Req. Augusto Amaro Borges Duarte Guerreiro - Local da obra - Herdade da Amieira Grande ou Carvalhal da Amieira - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de elementos Proc. n.º 295/2021 – LOU. -----  
-----Proc. Nº 677 - Ano - 2021 - Req. Rúben Alexandre Guerreiro Salvador - Local da obra - Longueira Lote 17 - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Comunicação de inicio dos trabalhos. -----  
-----Proc. Nº 526 - Ano - 2021 - Req. José Carlos Godinho Rocha - Local da obra - Foros da Pereira - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Resposta ofício - GDOBP-14249,- Direito de Audiência.-----  
-----Proc. Nº 34 - Ano - 2022 - Req. Silvia Alexandra Malhado Almeida Louro - Local da obra - Santa Clara-a-Velha - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Direito à informação. --



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- Proc. Nº 710 - Ano - 2021 - Req. António Paulo Correia Maeiro - Local da obra - Rua Carlos Maia Nº 48 - Freguesia - Colos - Assunto - Comunicação de início de trabalhos.-----

----- Proc. Nº 709 - Ano - 2021 - Req. Assunção Augusta Coelho Simão - Local da obra - Rua Luis da Cruz nº 15 - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Comunicação de início dos trabalhos.-----

----- Proc. Nº 392 - Ano - 2021 - Req. Lucínia Sofia Ferreira Viana Aires - Local da obra - Bairro 11 de Março Lote 5 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de inicio de trabalhos.-----

----- Proc. Nº 360 - Ano - 2021 - Req. António Francisco Portela Paulino Emídio Marreiros - Local da obra - Rua Serpa Pinto n.º 33 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de inícios de trabalhos.-----

----- Proc. Nº 244 - Ano - 2021 - Req. Maria Hélder Serápio Rodrigues - Local da obra - Está Bem - Freguesia - Sabóia - Assunto - Comunicação início de trabalhos.-----

----- Proc. Nº 627 - Ano - 2020 - Req. Repsol Portuguesa, Lda. - Local da obra - E.N. 120 KM 102 + 972 (LE) PAC REPSOL - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Junção de elementos ofício Proc. n.º 627/2020.-----

----- Proc. Nº 435 - Ano - 2021 - Req. António Inácio Guerreiro - Local da obra - Corgo da Vaca - Freguesia - Sabóia - Assunto - Pedido de prorrogação de prazo.-----

----- Proc. Nº 472 - Ano - 2021 - Req. Sónia Maria Mendes Pimenta - Local da obra - Eira da Pedra Fração E - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Comunicação de inicio de trabalhos.-----

----- Proc. Nº 573 - Ano - 2021 - Req. Luis Filipe Urzal Conde - Local da obra - Estrada Circunvalação nº 25 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de inicio de trabalhos.-----

----- Proc. Nº 140 - Ano - 2021 - Req. Betão e Taipa Pro, Lda. - Local da obra - Rua dos

Combatentes da Grande Guerra 11 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Junção de elementos.-----

-----Proc. Nº 638 - Ano - 2021 - Req. Fsm Distri, Lda. - Local da obra - Avenida Gago Coutinho 153 fração B - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de obras relevância urbanística - artigo 225 fração B. -----

-----Proc. Nº 452 - Ano - 2021 - Req. Fernando Jorge Dias Guerreiro - Local da obra - Bairro das Barreiras Vermelhas n.º 23 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de início dos trabalhos. -----

-----Proc. Nº 479 - Ano - 2021 - Req. Maria Teresa de Jesus Campos da Conceição - Local da obra - Boavista dos Pinheiros - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - pedido de comunicação de início dos trabalhos.-----

-----Proc. Nº 560 - Ano - 2021 - Req. Fernanda Isabel Silvestre Fernandes - Local da obra - Fiais - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - comunicação de início de trabalhos.--

-----Proc. Nº 290 - Ano - 2021 - Req. Eugénia Manuela Gonçalves Moreira da Silva - Local da obra - Vale Pegas n.º 6 - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de início de trabalhos - obras isentas de controlo prévio. -----

-----Proc. Nº 630 - Ano - 2020 - Req. Joaquim Rosa - Local da obra - Alagoachos 148 B - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Prorrogação de prazos - apresentar elementos solicitados. -----

-----Proc. Nº 522 - Ano - 2021 - Req. António Manuel Albino dos Santos - Local da obra - Rua Desenhos - Portas de Transval - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Comunicação de início dos trabalhos. -----

-----Proc. Nº 375 - Ano - 2021 - Req. Maria Deolinda Breu Neves Oliveira - Local da obra - vale Figueira - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção elementos Proc. n.º 375/21 CPOI.---

-----Proc. Nº 664 - Ano - 2021 - Req. Maria de Jesus Afonso Gaspar Bento - Local da obra -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Rua Direita n.º 7, Zambujeira do Mar - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Comunicação de início de trabalhos. -----

----- Proc. Nº 5 - Ano - 2022 - Req. Maria Manuela Rodrigues Goncalves Pacheco - Local da obra - Longueira - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Certidão de destaque – longueira. -----

----- Proc. Nº 330 - Ano - 2017 - Req. Guido Jozef Marie Geelen - Local da obra - Samoqueiro - São Luis - Freguesia - São Luis - Assunto - Processo n.º 330/2017 LAO - Comunicação de cessação de funções de Diretor Técnico de Obra. -----

----- Proc. Nº 45 - Ano - 2022 - Req. Sara Marques - Local da obra – Malhão Pardo da Mancosinha - Freguesia - São Salvador e Santa Maria - Assunto - Pedido consulta processo de licenciamento. -----

----- Proc. Nº 43 - Ano - 2022 - Req. Ricardo Nuno Reis Oliveira Águas de Matos - Local da obra - Monte Novo da Cruz - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de fotocopia de licença habitação n.º 361. -----

----- Proc. Nº 54 - Ano - 2022 - Req. Francisca Eduarda Inácia Antónia Guerreiro - Local da obra - Rua de Odeceixe - Freguesia - São Teotónio - Assunto – Certidão de destaque. -----

----- Proc. Nº 42 - Ano - 2022 - Req. Maria da Graça Viana Campos Duarte - Local da obra - Casa Nova - Almograve - Freguesia - Longueira/Almograve - Assunto - Pedido de consulta de fotocópias do Proc. nº 40/1991. -----

----- Proc. Nº 44 - Ano - 2022 - Req. Ana Paula da Silva Andrade - Local da obra - Barranco do Cai Logo - Freguesia - Colos - Assunto - Pedido de cópias - Certidão de antiguidade 35/16 Proc. n.º 191/2015. -----

----- Proc. Nº 41 - Ano - 2022 - Req. Maria Manuel de Matos Rodrigues Patrício - Local da obra - Rua da Eira da Pedra Lote 1 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto – Documentos. --

----- Proc. Nº 52 - Ano - 2022 - Req. Associação Solidariedade Social de Vila Nova de

Milfontes - Creche Jardins Infância e ATL. - Local da Obra - Rua Cerca das Cabanas - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de licença administrativa. -----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----3 - **ASSUNTO N.º 0157-2022 - PROJETO REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE UMA CRECHE SITA EM RUA CERCA DAS CABANAS, EM VILA NOVA DE MILFONTES, REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VILA NOVA DE MILFONTES**-----

-----Foi presente o processo referente ao pedido de licença administrativa para construção de edifício destinado a Creche com 899,50 m2 de área bruta de construção e 635,30 m2 de área de implantação, sito em Rua Cerca das Cabanas, em Vila Nova de Milfontes, requerido pela Associação Solidariedade Social de Vila Nova de Milfontes. -----

-----Do referido processo faz parte uma informação da Divisão de Licenciamento, datada de 09 de fevereiro de 2022, que conclui pela emissão de parecer desfavorável, uma vez que as operações urbanísticas naquela zona são regidas pelo artigo 20.º e 21.º do Regulamento do Plano de Urbanização, encontrando-se sujeitas à prévia elaboração de Plano de Pormenor, propondo a intenção de indeferimento do projeto de arquitetura ou, atendendo ao contexto exposto nos pontos 2 e 4, constantes na informação supra, caso superiormente se entenda haver viabilidade para a pretensão, devem ser desencadeadas as consultas referidas no ponto 5.5, ser solicitado o aperfeiçoamento do pedido nos termos do ponto 5.3, colocado à consideração superior o exposto no ponto 5.2.. -----

-----Consta ainda da referida informação a proposta da Chefe de Divisão de Licenciamento com o seguinte teor: -----

-----“Considerando que:-----

----- O presente procedimento destina-se a instruir uma candidatura, cujo aviso de abertura encerra no presente mês; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar material e financeiramente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

o projeto em apreço, designadamente com a cedência da parcela a edificar em direito de superfície, em caso de aprovação da candidatura; -----

----- - O projeto cumpre os índices definidos no Plano Diretor Municipal, mas o Plano de Urbanização de Vila Nova de Milfontes sujeita a Plano de Pormenor as operações urbanísticas a realizar na Zona de Expansão 1; -----

----- - O Plano Diretor Municipal encontra-se em revisão, estando em análise a possibilidade de revogação dos Planos de Urbanização em vigor no Concelho; -----

----- Nestes termos, coloca-se à consideração superior remeter o pedido de aprovação do projeto de arquitetura, ainda que condicionado à apresentação de todos os pareceres necessários de teor favorável, bem como à constituição do direito de superfície e à revogação do Plano de Urbanização previamente à emissão de alvará de construção, a apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Mais se propõe à consideração superior, em caso de aprovação, a tomada de decisão sobre se há lugar à aplicação do cálculo de cedências, sobre a necessidade prévia de lugares de estacionamento calculados em função da área de construção e sobre a admissão de cobertura plana revestida de seixo rolado com platibanda e que se notifique a requerente de que deve, no prazo de seis meses a contar dessa notificação, apresentar os projetos de especialidade necessários à execução da obra, nos termos do nº 4 do artigo 20.º do RJUE." ----

----- Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista e a abstenção dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, aprovar condicionado conforme os termos propostos, bem como isentar a aplicação do cálculo de cedências, dispensar os lugares de estacionamento e a admissão da referida cobertura. -----

----- **3.5. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** -----

-----1 - **ASSUNTO N.º 0147-2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. LUÍS”: RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**-----

-----Foi presente a informação n.º 812-2022, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Obras Municipais, relativa ao projeto de decisão do Concurso Público para a execução da Empreitada de “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. LUÍS”, onde se propõe, considerando que apenas foi apresentada a concurso uma única proposta, a sua exclusão nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP e tendo em consideração o disposto no n.º 6 do mesmo artigo, dado o critério de adjudicação ser em exclusivo o preço das propostas e não cumprindo assim o requisito determinado na alínea a) do referido número, que obriga a que a modalidade do critério de adjudicação seja multifator. -----

-----Enquadra-se assim o procedimento na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP por serem excluídas todas as propostas, não havendo, neste caso, lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento. -----

----- Face à urgência de uma tomada de decisão sobre o assunto, para permitir iniciar novo procedimento, foi a presente proposta aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em Despacho exarado no dia 10 de fevereiro de 2022.Propõe-se ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos propostos o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

-----2 - **ASSUNTO N.º 0148-2022 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS DE ODEMIRA”: RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**-----

----- Foi presente a informação n.º 781-2022, datada de 08 de fevereiro de 2022,





## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

proveniente da Divisão de Obras Municipais, relativa ao projeto de decisão do Concurso Público para a execução da Empreitada de “Construção do Centro de Atividades Ocupacionais de Odemira”, onde se propõe, considerando que apenas foi apresentada a concurso uma única proposta, a sua exclusão nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP e tendo em consideração o disposto no n.º 6 do mesmo artigo, dado o critério de adjudicação ser em exclusivo o preço das propostas e não cumprindo assim o requisito determinado na alínea a) do referido número, que obriga a que a modalidade do critério de adjudicação seja multifator.

----- Enquadra-se assim o procedimento na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP por serem excluídas todas as propostas, não havendo, neste caso, lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento.-----

----- Face à urgência de uma tomada de decisão sobre o assunto, para permitir iniciar novo procedimento, foi a presente proposta aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em Despacho exarado no dia 10 de fevereiro de 2022.-----

----- Propõe-se ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos propostos o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

### ----- **3.6. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**-----

#### ----- 1 - **ASSUNTO N.º 0116-2022 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGO «ODEMIRA EMPREENDE»: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INVESTIMENTO**-----

----- Foram presentes as informações n.ºs 724-2022 (a) e 750-2022 (b), datadas de 07 de fevereiro de 2022, e n.º 512-2022 (c), datada de 27 de janeiro de 2022, provenientes da Divisão de Desenvolvimento Económico, nas quais constam que na sequência dos projetos em curso no âmbito do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende»: -----

-----a) vêm os promotores abaixo referidos, após término da prorrogação extraordinária, concedida ao abrigo da Medida 8 das Medidas Municipais de Apoio 2021 - “Prorrogação extraordinária dos prazos das várias medidas do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego - Odemira Empreende até 31 de dezembro, para projetos cujo período contratual ou prazo termine em 2020 e 2021.”, requerer que lhes seja concedida a prorrogação do prazo de investimento, para a boa conclusão dos investimentos candidatados: -----

----- Francisco Maria Botelho Miranda Salvação Barreto -----

----- Sara Guerreiro Gomes Rafael -----

----- David Pereira Rodrigues -----

-----b) vem a empresa Jorge Marques e Irmão, Lda. dar conhecimento que a primeira prorrogação de prazo de doze meses concedida na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07 de janeiro de 2021, não foi suficiente para concluir o processo de licenciamento da destilaria alvo de candidatura, estando o processo a decorrer (Processo 721/2021 CERT) e por consequência, solicita nova prorrogação do prazo de investimento. -----

-----c) vem a promotora Isabel Guerreiro, dar conhecimento que a quarta prorrogação de prazo não foi suficiente para concluir o investimento e assim solicitar outra prorrogação. -----

-----Uma vez que a prorrogação de prazo é omissa no Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende», propõe-se nos termos do artigo 24.º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende» a aprovação das seguintes propostas: -----

----- a) última prorrogação do prazo de investimento até 30 de junho de 2022; -----

----- b) prorrogação do prazo de investimento até 30 de junho de 2022; -----

----- c) prorrogação do prazo de investimento, por 6 meses. -----

-----Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0117-2022 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGO «ODEMIRA EMPREENDE»: RESCISÃO DE CONTRATO**-----

----- Foi presente a informação n.º 544/2022, datada de 28 de janeiro de 2022, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que a empresa Margens da Planície, Lda., sociedade por quotas com o capital social no valor de 5.000,00€, detido pelos sócios Carlos Filipe Bernardino Silva e Marco António de Matos Lourenço, apresentou a 20 de maio de 2021 uma candidatura ao Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende», para apoio financeiro ao investimento na área da restauração, com a criação de um Restaurante a instalar na Rua Dr. Duarte Silva, n.º 22 A, em Vila Nova de Milfontes. A presente candidatura foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 19 de agosto de 2021, de acordo com o valor de apoio a compartilhar ao investimento no valor de 10.000,00€.-----

----- Nessa conformidade e de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende», em 07 de setembro de 2021, foi celebrado o respetivo Contrato de Financiamento e até à presente data o promotor não apresentou qualquer pedido de pagamento.-----

----- A 11 de janeiro de 2022 veio o atual gerente da empresa Margens da Planície, Lda., Senhora Carina Candeias, comunicar por e-mail a transmissão de titularidade do sócio Carlos Filipe Bernardino da Silva para a empresa Cajormic Construções, Lda.-----

----- O Gabinete de Apoio ao Empreendedor procedeu à análise do processo, concluindo que: -----

----- 1- Aquando da aprovação da candidatura, a constituição da sociedade Margens da Planície, Lda., era constituída por dois sócios, Carlos Filipe Bernardino Silva e Marco António de Matos Lourenço, que detinham cada um 50% do capital social; -----

-----2- A 07 de dezembro de 2021, conforme certidão permanente da empresa, procederam a alterações ao contrato de sociedade no que respeita à transmissão da quota de 50% pertencente ao sócio Carlos Filipe Bernardino Silva para a empresa Cajormic Construções, Lda.; -----

-----3- À data atual a sociedade Margens da Planície, Lda. é constituída por dois sócios, Cajormic Construções, Lda. e Marco António de Matos Lourenço, detendo cada um 50% do capital social;-----

-----4- Esta alteração à constituição da sociedade não cumpre a condição disposta na alínea b) do ponto 17 do documento Orientações Técnicas Específicas, a qual se transcreve: “b) No caso de projetos apresentados por sociedades por quotas, quando o capital for detido na sua maioria por mais de que um promotor é admitida a possibilidade de um ou mais promotores saírem da sociedade, desde que um ou mais promotores que faziam parte do capital da sociedade inicial assumam a maioria do capital.”, verificando-se que o sócio Marco António de Matos Lourenço, promotor que fazia parte do capital da sociedade inicial da empresa Margens da Planície, Lda., não assumiu com esta alteração, a maioria do capital e manteve os mesmos 50% que já detinha; -----

-----5- Conforme a alínea referida no ponto anterior e a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6.ª do Contrato de Financiamento (Obrigações do Segundo Contraente), o beneficiário obriga-se “Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, transmitir onerosamente, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade dos bens cedidos a qualquer título pelo Município de Odemira, durante um período não inferior a três anos (...)”;-----

-----6- De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende», “1 - A resolução do contrato é declarada pelo Município de Odemira nos seguintes casos: a) Não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, nos prazos aí fixados, por facto



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

imputável à entidade beneficiária; (...)"-----

----- 7- Uma vez que o promotor não solicitou o pagamento de quaisquer verbas respeitante ao valor concedido de apoio financeiro, a resolução do contrato com a empresa beneficiária, não implicará a obrigação de pagar nos termos da lei, qualquer importância.-----

----- Em face do exposto, propõe-se a tomada de conhecimento da situação e que seja aprovada a Resolução do Contrato de Financiamento estabelecido com a empresa Margens da Planície, Lda., devendo o assunto ser posteriormente encaminhado para o Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica- Serviços de Notariado e Divisão Financeira e Contratação Pública, para os devidos efeitos.-----

----- Propõe-se aprovação da resolução do contrato de financiamento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0118-2022 - NINHO DE EMPRESAS DE ODEMIRA: ADITAMENTO AO CONTRATO**-----

----- Foi presente a informação n.º 233-2022, datada de 14 de janeiro de 2022, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que a Câmara Municipal de Odemira em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2021 deliberou, por unanimidade, a aprovação da decisão de instalação da promotora Susana Almeida Brígido, no Ninho de Empresas de Odemira, através da incubadora tradicional, no prédio sito na Rua Serpa Pinto, n.º 13, 7630-174 Odemira. -----

----- Consta ainda da supracitada informação que de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento do Ninho de Empresas – Regulamento n.º 525/2015, em 21 de dezembro de 2021, foi celebrado o respetivo Contrato de Subarrendamento para Fins não Habitacionais, com produção de efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022. -----

----- Sendo a promotora, um novo empreendedor, sem atividade económica iniciada na

data de aprovação da candidatura, de acordo com alínea a) do artigo 10.º do Regulamento do Ninho de Empresas – Regulamento n.º 525/2015, deve a mesma ser constituída legalmente no prazo máximo de três meses, a contar da data de comunicação da aprovação da candidatura. -----

----- Neste sentido, serve a presente informação para dar conhecimento da constituição da sociedade unipessoal por quotas, com a denominação de Resposta Norteadora - Serviços Florestais, Unipessoal, Lda., constituída a 11 de janeiro de 2022, implicando esta alteração, um aditamento ao respetivo Contrato de Subarrendamento para Fins Não Habitacionais, pelo Gabinete de Apoio Aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica (GAOMAJ) - Serviços de Notariado.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0122-2022 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGO «ODEMIRA EMPREENDE»: APROVAÇÃO DE CANDIDATURA**-----

----- Foi presente a informação n.º 481-2022, datada de 26 de janeiro de 2022, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que dando cumprimento ao exposto no artigo 13.º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende», o Gabinete de Apoio ao Empreendedor (G.A.E.) procedeu à análise da candidatura apresentada pelo promotor Manuel Maria Pereira Guerreiro Botelho, para instalação de uma destilaria (produção de água-ardente de medronho), localizada na freguesia de Santa Clara-a-Velha.-----

----- Consta ainda da supracitada informação que após avaliação da coerência da candidatura, da elegibilidade das despesas apresentadas, bem como da respetiva taxa de apoio, o G.A.E. emitiu uma proposta de parecer favorável, apurando como valor a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

comparticipar pela Câmara Municipal 10.000,00€ sob a forma de apoio financeiro ao investimento. -----

----- Face ao exposto, propõe-se de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego «Odemira Empreende» a apreciação e deliberação da candidatura e da concessão do referido apoio. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 5 - **ASSUNTO N.º 0123-2022 - APOIO FINANCEIRO À INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESPLANADAS E CRIAÇÃO DE LOJAS ON-LINE: INDEFERIMENTO DEFINITIVO**-----

----- Foram presentes as informações n.º 633-2022, datada de 02 de fevereiro de 2022, e n.º 644-2022, datada de 03 de fevereiro de 2022, provenientes da Divisão de Desenvolvimento Económico, nas quais consta que após despacho superior, no sentido de aprovar a intenção de indeferimento, foram os requerentes notificados por ofício e concedida a audiência prévia, de acordo com o artigo 121.º e 122.º do Código do Processo Administrativo.-----

----- Terminado o período de audiência prévia não houve registo de exposições escritas por parte de qualquer um dos beneficiários que se indicam: -----

----- - Bernardete Serrão – Casa de Campo “Paraíso Escondido”;-----

----- - Associação Cultural Recreativa Desportiva Zambujeirense-----

----- - Azenha do Mar Unipessoal, Lda. -----

----- - Márcio Coelho – Casa da Nave-----

----- - Manuel Mariano – Café Manilha-----

----- - JLSO- Automóveis Unipessoal, Lda.;-----

----- - Dos Santos & Conceição Cândido, Lda.;-----

----- Teresa Almeida – ByTecas -----

----- Face ao exposto, de acordo com n.º 2 do artigo 9.º das respetivas Normas, constante no Edital n.º 86/2021, de 24 de junho, remete-se à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Propõe-se para conhecimento e posterior remessa à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, e aprovou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal para o mesmo efeito. -- -----

----- **6 - ASSUNTO N.º 0161-2022 - PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A CACO - ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DO CONCELHO DE ODEMIRA, PARA O DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO CULTURAL IMATERIAL E A DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO CRIAR** -----

----- Foi presente a informação n.º 769-2022, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, na qual consta que a CACO - Associação de Artesãos do Concelho de Odemira é associação representativa de artesãos e produtores locais, tem sede na vila de Odemira e, além de espaço de venda ao público, dispõe de um espaço denominado CRIAR - Centro em Rede de Inovação do Artesanato Regional que se constitui como um equipamento cultural, com possibilidade de programação de atividades culturais e que, pela sua localização privilegiada, equipamento e características físicas polifuncionais, tem todas as características adequadas para o desenvolvimento e valorização do Turismo Cultural Imaterial; -----

----- Considerando que a CACO - Associação de Artesãos do Concelho de Odemira tem desenvolvido um trabalho relevante na valorização dos saberes, na mobilização da comunidade local para as artes e ofícios, bem como no desenvolvimento de processos





## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

inovadores de turismo cultural como forma de desenvolvimento comunitário e económico do Concelho de Odemira, torna-se um parceiro estratégico para o Município de Odemira.-----

----- Para a prossecução da Estratégia Municipal, propõe-se de harmonia com a com a alínea ff) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Acordo de Colaboração entre o Município de Odemira e a CACO - Associação de Artesãos do Concelho de Odemira, que prevê a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 30.000 € (trinta mil euros), a repartir pelo ano de 2022, conforme descrito no referido Acordo de Colaboração.-----

----- Mais se propõe, que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido documento em representação do Município de Odemira. No âmbito deste Acordo de Colaboração o valor a considerar está afeto ao PAM 2018/A/34. ---

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 7 - **ASSUNTO N.º 0162-2022 - ADENDA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A CACO - ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DO CONCELHO DE ODEMIRA, PARA O DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO CULTURAL E IMATERIAL** -----

----- Foi presente a informação n.º 793, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico, bem como a minuta de Adenda do Acordo de Colaboração celebrado com a CACO - Associação de Artesãos do Concelho de Odemira, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 28 de dezembro de 2020, ao qual foi atribuído o compromisso n.º 2416.-----

----- Consta ainda da informação supra que a presente Adenda ao referido Acordo de Colaboração pretende dar cumprimento do disposto na alínea b) da Cláusula 2ª do referido Acordo de Colaboração, conjugado com o previsto na alínea b) da Cláusula 4.ª, que não foi

satisfeita no ano de 2021 por não haver à altura evidências de que o trabalho se encontrava em desenvolvimento.-----

-----Em face do exposto, e de harmonia com a alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Odemira e a CACO - Associação de Artesãos do Concelho de Odemira, que prevê o pagamento de 10.000,00€ (dez mil euros) no primeiro semestre de 2022. --- -----

-----Mais se propõe que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido documento representação do Município de Odemira. No âmbito deste Acordo de Colaboração o valor a considerar está afeto ao PAM 2018/A/34.-----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

### **3.7. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0126-2022 - ESTUDO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA PARA A ESTRADA NACIONAL 262, EM BICOS, NA FREGUESIA DE VALE DE SANTIAGO** -----

-----Foi presente a informação n.º 783, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Planeamento, elaborada no seguimento do pedido de atribuição de números de polícia para Estrada Nacional (E.N.) 262, na localidade de Bicos, efetuado pela Junta de Freguesia de Vale de Santiago. -----

-----Face ao exposto propõe-se aprovação do Estudo de Numeração de Polícia para E.N. 262, na localidade de Bicos, Freguesia de Vale de Santiago, conforme estipulado no art.º 3.º e no n.º 1 do art.º 21.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

-----Propõe-se para apreciação e deliberação. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- **2 - ASSUNTO N.º 0128-2022 - ESTUDO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA PARA A RUA DO CALVÁRIO, RUA DO MOINHO CAÍDO E BECO DO MOINHO CAÍDO, SITAS NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO**-----

----- Foi presente a informação n.º 782, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Planeamento, elaborada no seguimento dos pedidos de certificação de toponímia e numeração de polícia, para prédios urbanos situados na Rua do Calvário e no Beco do Moinho Caído, sitas em São Teotónio. Analisados os pedidos e tendo em conta que a maior parte dos prédios situados no Beco têm porta principal para a Rua do Moinho Caído, apresenta-se a proposta de estudo de numeração de polícia para a Rua do Calvário, Rua do Moinho Caído e Beco do Moinho Caído. -----

----- Face ao exposto, propõe-se aprovação do Estudo de Numeração de Polícia para a Rua do Calvário, Rua do Moinho Caído e Beco do Moinho Caído, sitas na localidade e Freguesia de São Teotónio, conforme estipulado no art.º 3.º e no n.º 1 do art.º 21.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

----- Propõe-se para apreciação e deliberação.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- **3 - ASSUNTO N.º 0129-2022 - ADENDA AO ESTUDO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DA RUA DO POÇO NOVO E DA RUA ARCEDIAGO JOAQUIM MARIA LOURENÇO, SITAS NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES**-----

----- Foi presente a informação n.º 778, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Planeamento, elaborada no seguimento dos pedidos de certificação de toponímia e numeração de polícia para prédios urbanos situados na Rua do Poço Novo e Rua

Arcediago Joaquim Maria Lourenço, sitas em Vila Nova de Milfontes. Analisados os pedidos verificou-se a necessidade de se efetuar adendas à numeração de polícia das duas ruas. -----

-----Face ao exposto, propõe-se aprovação da adenda aos Estudos de Numeração de Polícia da Rua do Poço Novo e da Rua Arcediago Joaquim Maria Lourenço, sitas na localidade e Freguesia de Vila Nova de Milfontes, conforme estipulado no art.º 3.º e no n.º 1 do art.º 21.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia.-----

-----Propõe-se para apreciação e deliberação.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

-----4 - **ASSUNTO N.º 0130-2022 - ESTUDO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA PARA A RUA VELHA DO BARREIRO, RUA DO BARREIRO E ESTRADA NACIONAL 263, SITAS NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE RELÍQUIAS**-----

-----Foi presente a informação n.º 780, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Planeamento, elaborada no seguimento do pedido de certificação de toponímia e numeração de polícia para um prédio urbano situado na Estrada Nacional (E.N.) 263 em Relíquias. Analisado o pedido e considerando que o estudo para a E.N. 263 abrange construções da Rua do Barreiro, de forma a otimizar os recursos disponíveis e não deixar prédios pendentes de número por terem vão para dois arruamentos, optaram os serviços por elaborar o estudo de numeração de polícia para a E.N. 263, para a Rua do Barreiro e para a Rua Velha do Barreiro.-----

-----Face ao exposto, propõe-se aprovação do Estudo de Numeração de Polícia para a E.N. 263, a Rua do Barreiro e a Rua Velha do Barreiro, sitas na localidade e Freguesia de Relíquias, conforme estipulado no art.º 3.º e no n.º 1 do art.º 21.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia.-----

-----Propõe-se para apreciação e deliberação.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

----- Appreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 5 - **ASSUNTO N.º 0131-2022 - ESTUDO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA PARA A RUA DO CEMITÉRIO, SITA EM ODEMIRA, NA FREGUESIA DE SÃO SALVADOR E SANTA MARIA**-----

----- Foi presente a informação n.º 785, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Planeamento, elaborada no seguimento do pedido de certificação de toponímia e numeração de polícia para um prédio urbano situado na Rua do Cemitério, em Odemira, na Freguesia de São Salvador e Santa Maria.-----

----- Face ao exposto, propõe-se aprovação do Estudo de Numeração de Polícia para a Rua do Cemitério, na localidade de Odemira, Freguesia de São Salvador e Santa Maria, conforme estipulado no art.º 3.º e no n.º 1 do art.º 21.º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia.-----

----- Propõe-se para apreciação e deliberação.-----

----- Appreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0135-2022 - ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ODEMIRA, NO ÂMBITO DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS**-----

----- Foi presente a informação n.º 816-2022, datada de 09 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Planeamento, relativa à revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, onde se propõe:-----

----- 1. A apreciação e aprovação do «Relatório de Ponderação das participações recebidas durante o Período de Discussão Pública»;-----

----- 2. A aprovação da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Odemira, no âmbito do regime extraordinário de regularização de atividades económicas, que se manteve

inalterada face à inexistência de participações durante o período de discussão pública.-----

-----3. Remeter para a Assembleia Municipal para apreciação e aprovação da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Odemira, no âmbito do RERAE;-----

-----4. Posteriormente dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Alentejo da deliberação da Assembleia Municipal e da documentação que a acompanha, em caso de aprovação. -----

----- Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **7 - ASSUNTO N.º 0137-2022 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ODEMIRA: APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES, NO ÂMBITO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**-----

-----Foi presente a informação n.º 843-2022, datada de 09 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Planeamento, relativa à revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira, onde se propõe a apreciação e deliberação do relatório de análise e ponderação das participações, no âmbito do período de participação pública, conforme n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e, dar por concluído o referido período. -----

----- Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **3.8. - DIVISÃO DE DESPORTO E SAÚDE** -----

----- **1 - ASSUNTO N.º 0114-2022 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS FASES REGIONAIS EM ANDEBOL** -----

----- Foi presente a informação n.º 645 - 2022, datada de 03 de fevereiro de 2022,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

proveniente da Divisão de Desporto e Saúde, bem como a minuta de Protocolo de Colaboração para a realização das Fases Regionais em Andebol, a celebrar entre o Município de Odemira e a Cautchu - Associação de Promoção e Desenvolvimento de Desporto, com vista à colaboração/ cooperação e corresponsabilização para a realização da Fase de Apuramento das Seleções Regionais Femininas sub15, de 12 a 13 de março 2022, e o Encontro Regional de Minis Femininos de 1 a 3 de julho de 2022, que terá lugar no Pavilhão Municipal de Odemira, no âmbito da promoção do andebol, de acordo com a estratégia de intervenção definida pelo Município. -----

----- Em face do exposto e de harmonia com a alínea u) do n.º 1 do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração supra que prevê a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), para fazer face às despesas com a operacionalização dos eventos acima referidos.-----

----- Mais se propõe que sejam atribuídos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o documento em representação do Município. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0139-2022 - PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ODEMIRA COM O SPORT CLUBE ODEMIRENSE**-----

----- Foi presente a informação n.º 687-2022, datada de 04 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Desporto e Saúde, bem como a minuta do Protocolo de Utilização do Estádio Municipal de Odemira com o Sport Clube Odemirense, a celebrar entre o Município de Odemira e o Sport Clube Odemirense, com vista à cedência da gestão da utilização dos balneários situados na zona “Este”, do campo de futebol e de toda a zona de acesso ao público e estruturas complementares - bar, bilheteira e camarotes - em dias de

jogo. -----

-----Consta ainda da supracitada informação que o presente Protocolo se rege pela legislação em vigor e tem em vista uma melhoria na qualidade do serviço prestado aos utentes das instalações desportivas municipais e respetiva segurança, fixando uma série de normas que se pretendem estruturantes e balizadoras da atividade de gestão do Estádio Municipal.-----

-----Em face do exposto, propõe-se de harmonia com a alínea u) do n.º 1 do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do presente Protocolo que prevê a transferência mensal da importância de 600,00€ (seiscentos euros) de fevereiro a junho do presente ano, num total de 3.000,00€ (três mil euros) ao Sport Clube Odemirense. -----

-----Mais se propõe que sejam atribuídos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o referido documento em representação do Município. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----3 - **ASSUNTO N.º 0140-2022 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA**-----

-----Foi presente a informação n.º 679-2022, datada de 03 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Desporto e Saúde, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Odemira e a Associação de Atletismo de Beja, para o apoio à realização de eventos desportivos de Atletismo no concelho de Odemira.-----

-----Considerando as excelentes condições que o Município de Odemira oferece ao nível das infraestruturas desportivas, a rentabilização do Complexo Desportivo Municipal Dr. Justino dos Santos passa pela organização de eventos desportivos que contribuam para a dinamização do Estádio Municipal de Odemira, nomeadamente da pista de atletismo,





## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

estimulando a prática da modalidade no concelho de Odemira, numa vertente mais técnica, contribuindo para o desenvolvimento desportivo no concelho de Odemira, promovendo junto dos munícipes hábitos de vida saudável. -----

----- Consta ainda na supracitada informação que o Município de Odemira, em conjunto com a Associação de Atletismo de Beja, tem sido, nos últimos anos, parceiros numa missão de promoção da modalidade, organizando e ajuizando eventos no concelho, que contribuem para o aumento de praticantes estimulando a prática da modalidade no dia-a-dia dos munícipes. -----

----- Considerando a crescente importância que o turismo desportivo está a ter no território, conjugando sinergias entre o desporto e o turismo, sendo que o Município de Odemira pretende posicionar o concelho como referência para a prática de atividades desportivas ao ar livre, e o atletismo pode constituir-se como fator de atratividade do território, seja pela realização de eventos de nível distrital, regional e/ou nacional, podendo desta forma constituir-se como fator de notoriedade e desenvolvimento económico; considerando ainda que a Associação de Atletismo de Beja é a entidade que tem vindo a fomentar a prática desta modalidade no Baixo Alentejo, junto de associações e clubes desportivos, que a credibilizam como parceira regular de autarquias e da Federação Portuguesa de Atletismo, sendo a entidade com competências técnicas para ajuizar os eventos desportivos organizados pelo Município de Odemira no âmbito das provas de atletismo, propõe-se em harmonia com a alínea u) do n.º 1 do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Protocolo de Colaboração supra, que prevê a transferência de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação de Atletismo de Beja. -----

----- Mais se propõe que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido documento em representação do Município de Odemira. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0141-2022 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 1.ª E 2.ª PROVAS DO CIRCUITO BASS NATION PORTUGAL NA BARRAGEM DE SANTA CLARA-**

----- Foi presente a informação n.º 624-2022, datada de 02 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Desporto e Saúde, bem como a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Odemira e a Bass Nation - Associação de Pesca Desportiva, para a realização da 1.ª e 2.ª provas do Circuito Bass Nation Portugal na Barragem de Santa Clara. -----

----- Em face do exposto, propõe-se de harmonia com a alínea u) do n.º 1 do artigo n.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do presente Protocolo de Colaboração, que prevê a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) à Bass Nation - Associação de Pesca Desportiva, de modo assegurar a operacionalização das provas acima referidas. -----

----- Mais se propõe que sejam atribuídos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para outorgar o referido documento em representação do Município. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **3.9. - DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0133-2022 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO: ANÁLISE DE CANDIDATURAS** -----

----- Foi presente a informação n.º 759-2022, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que no âmbito do Regulamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, foram remetidos ao Município cinco processos de apoio ao arrendamento. Em face da análise efetuada à luz dos critérios definidos nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, foram elaborados os respetivos relatórios, dos quais resulta a seguinte proposta: -----

----- - António Carvalho Rodrigues - 2ª renovação: Aprovação de uma comparticipação de 100,00€ (cem euros) de fevereiro a julho de 2022;-----

----- - Andreia Sofia Guerreiro da Silva - 1ª renovação: Aprovação de uma comparticipação de 100,00€ (cem euros) de fevereiro a julho de 2022;-----

----- - Sandra Isabel Ventura Correia da Luz - 1ª renovação: Aprovação de uma comparticipação de 150,00€ (cento e cinquenta euros) de fevereiro a julho de 2022;-----

----- - Ana Sofia de Oliveira Guerreiro - 1ª renovação: Aprovação de uma comparticipação de 150,00€ (cento e cinquenta euros) de fevereiro a julho de 2022; -----

----- - Cláudio Alberto da Silva - Novo: Intenção de Indeferimento.-----

----- Em face do exposto, propõe-se a aprovação:-----

----- - da atribuição do apoio para pagamento da renda da habitação aos munícipes António Carvalho Rodrigues, Andreia Sofia Guerreiro da Silva, Sandra Isabel Ventura Correia da Luz e Ana Sofia de Oliveira Guerreiro.-----

----- - da intenção de indeferimento do processo do munícipe Cláudio Alberto da Silva. ----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0134-2022 - CARTÃO ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO:**  
**AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS**-----

----- Foi presente a informação n.º 792-2022, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que no âmbito das Normas de

Atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento, foram remetidas duas candidaturas ao Município a solicitar a atribuição do referido Cartão. -----

----- Em face da análise efetuada à luz dos critérios definidos no Artigo 3.º das referidas Normas, foram elaboradas as respetivas Informações Sociais, das quais resulta a seguinte proposta:-----

----- Tomé Morais Contreras Lopes - Renovação: Intenção de Indeferimento; -----

----- Rita Silvério Morais - Renovação: Intenção de Indeferimento; -----

----- Aldina Rocha Campos - Renovação: Aprovação;-----

----- José Maria da Silva - Renovação: Aprovação.-----

----- Considerando a análise efetuada, propõe-se a aprovação:-----

----- - da intenção de indeferimento da pretensão de atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento a Tomé Morais Contreras Lopes e Rita Silvério Morais; -----

----- - da atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento a Aldina Rocha Campos e José Maria da Silva, considerando que reúnem as condições de acesso fixadas no Artigo 3.º das Normas de Atribuição do Cartão abem – Rede Solidária do Medicamento; -----

----- - da transferência de 100€ (cem euros) por cada um dos beneficiário com proposta de aprovação, para a Associação DIGNITUDE, de acordo com o disposto no Artigo 13.º do Anexo ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação DIGNITUDE e o Município de Odemira. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0138-2022 - PROGRAMA SINERGIAS SOCIAIS 2022: ANÁLISE DE CANDIDATURAS** -----

----- Foi presente a informação n.º 899-2022, datada de 10 de fevereiro de 2022,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que, de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2021, foi aprovada a abertura de candidaturas ao Programa Sinergias Sociais entre os dias 09 de dezembro de 2021 e 14 de janeiro de 2022, sendo disponibilizado 20.000,00€ (vinte mil euros) para o Programa, atribuindo-se um financiamento máximo de 10.000,00€ por projeto.-----

----- No decurso do período de candidaturas, foram apresentados três projetos, os quais foram admitidos de acordo com o artigo 7.º do Regulamento e que seguidamente se descrevem:-----

----- - O Projeto apresentado pela APCO - Associação de Paralisia Cerebral de Odemira consiste em trabalhar o isolamento, a dificuldade de comunicação, as barreiras do corpo de uma forma que democratiza o ato e o torna acessível a todos, através da arte. O projeto pretende responder de forma diferenciada e inovadora às necessidades de nove pessoas com doença mental e suas famílias e contribuir para uma comunidade mais inclusiva.-----

----- - O Projeto apresentado pela Associação TIC TAC - Associação para a Promoção dos Tempos Livres das Crianças e dos Jovens destina-se prioritariamente a idosos a viver em instituições e tem como principal objetivo potenciar formas de envelhecimento saudável e ativo dos cidadãos, através da arte e da cultura, bem como, de forma indireta fomentar a Literacia Digital desta faixa etária, recolhendo, preservando e divulgando o Património Cultural Imaterial que os cidadãos vivenciaram ao longo da sua vida.-----

----- - O Projeto apresentado pela AMAR - Associação Mover Alentejo Rural visa promover a valorização do papel do idoso através da criação de uma comunidade de aprendizagem possibilitando a formação pessoal e cívica dos mais jovens. Esta comunidade de aprendizagem envolve os jovens, a escola, os pais e a restante comunidade, nomeadamente os mais idosos. -----

----- Dando cumprimento à alínea b) do n.º 2 do Art.º 8.º por decisão superior, o Conselho

Local de Ação Social de Odemira reuniu no passado dia 10 de fevereiro de 2022, tendo deliberado a emissão de parecer favorável aos projetos apresentados. -----

----- Na análise das candidaturas foram tidos em conta os critérios definidos no Art.º 9 do Regulamento do Programa Sinergias Sociais, da qual resulta a seguinte pontuação: -----

----- APCO - Associação de Paralisia Cerebral de Odemira - Projeto Subli(mar): 86 pontos;

----- Associação TIC TAC - Associação para a Promoção dos Tempos Livres das Crianças e dos Jovens - Projeto RI (VIVER): 84 pontos; -----

----- AMAR - Associação Mover Alentejo Rural - Projeto Escola de Vida: 68 pontos. -----

----- De harmonia com o Regulamento do Programa Sinergias Sociais, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta a análise efetuada, o parecer emitido pelo CLASO e as verbas disponíveis, propõe-se financiar os projetos com maior pontuação, nomeadamente o projeto Subli(mar) da Associação de Paralisia Cerebral de Odemira e o projeto RI(VIVER) da TIC TAC – Associação para a Promoção dos Tempos Livres das Crianças e dos Jovens, no valor de 10.000,00€, por projeto. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0792-2021 - PROPOSTA DE AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM FOGO MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, POR CLASSIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente a informação n.º 6294-2021, datada de 28 de dezembro de 2021, proveniente da Divisão de Inovação Social, na qual consta que a habitação, em termos constitucionais, é um direito a que todos os cidadãos devem ter acesso e que esta é uma área de preocupação do Executivo Municipal, através da promoção da habitação para grupos em situação de vulnerabilidade social, pelo que em 2009 foi criado o Regulamento Municipal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Gestão das Habitações Sociais (Regulamento 44/2009, publicitado na 2.ª Série do Diário da República n.º 13, de 20 de janeiro, cuja publicitação definitiva consta no Aviso n.º 19060/2009, na 2.ª Série do Diário da República n.º 207, de 26 de outubro).-----

----- O referido Regulamento visa a definição de um conjunto de regras relativas à atribuição, uso e à fruição das habitações pertencentes à propriedade do Município de Odemira.-----

----- Sendo intenção a atribuição de um fogo municipal em regime de arrendamento apoiado, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do diploma acima mencionado, bem como demais legislação habilitante (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto), propõe-se a abertura de candidaturas para a referida atribuição, nos termos constantes da proposta de Aviso de Abertura de Candidaturas anexa à informação supracitada.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

### **3.10. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0136-2022 - ACUMULAÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO 2021/2022: REDUÇÕES**-----

----- Foi presente a informação n.º 883-2022, datada de 10 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Educação, na qual consta que no âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior referentes ao ano letivo 2021/2022 e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento das Bolsas de Estudo e Prémios por Mérito do Município de Odemira, os serviços da Divisão de Educação, após análise dos documentos dos/as alunos/as referentes à bolsa de estudo da Instituição de Ensino que frequentam, verificaram o recebimento de bolsa por parte da Direção-Geral do Ensino Superior.-----

----- Face ao exposto, propõe-se de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento das Bolsas de Estudo e Prémios por Mérito do Município de Odemira, que sejam reduzidas as bolsas de estudo dos/as candidatos/as constantes na lista anexa à supracitada informação.-----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

### **3.11. - DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE**

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0113-2022 - "ABRIL EM ODEMIRA 2022": NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE QUIOSQUES DE BEBIDA AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO**-----

-----Foi presente a informação n.º 719-2022 , datada de 04 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Cultura e Juventude, bem como a proposta de "Normas de atribuição de Quiosques de Bebidas ao Movimento Associativo" a implementar no âmbito das comemorações "Abril em Odemira 2022", com vista a estabelecer as regras de atribuição de quiosques de bebidas ao movimento associativo do concelho, com o intuito de angariar fundos para a prossecução do seu objeto social, nos dias em que decorrerá a festividade em causa. -------

-----Tendo em conta o referido acima, propõe-se ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a aprovação das Normas de atribuição de Quiosques de bebidas às Associações Desportivas, Culturais Recreativas e/ou outras, inserida nas comemorações do "Abril em Odemira 2022".-----

----- Propõe-se para apreciação e deliberação.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0115-2022 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

COLABORAÇÃO PARA A DINAMIZAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DA BANDA FILARMÓNICA DE ODEMIRA -----

----- Foi presente a informação n.º 520/2022, datada de 27 de janeiro de 2022, proveniente da Divisão de Cultura e Juventude, bem como a proposta de minuta de Protocolo de Colaboração para a Dinamização da Escola de Música da Banda Filarmónica de Odemira, a celebrar entre o Município de Odemira e a Banda Filarmónica de Odemira, enquanto Associação que desenvolve e se dedica desde 1989 ao ensino gratuito da música, através da sua Escola de Música, com enfoque nas crianças e jovens. -----

----- Consta ainda da supracitada informação que aquela Associação assume também um papel fundamental ao serviço da comunidade ao promover o desenvolvimento cultural, social e educativo da região, revelando-se deste modo um agente sociocultural e parceiro estratégico para a Dinamização da Escola de Música da Banda Filarmónica de Odemira.-----

----- Em face ao exposto, propõe-se em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do referido Protocolo de Colaboração que contempla a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) à Banda Filarmónica de Odemira. -----

----- Mais se propõe que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido documento em representação do Município de Odemira. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0132-2022 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CULTURAL INTEGRADO 2022 COM A ASSOCIAÇÃO “CASA DO POVO DE VILA NOVA DE MILFONTES”** -----

----- Foi presente a informação n.º 815, datada de 08 de fevereiro de 2022, proveniente da Divisão de Cultura da Juventude, bem como a minuta o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Odemira e a Associação da Casa do Povo de Vila Nova de Milfontes, para a dinamização e valorização do património musical, oral e etnográfico do concelho de Odemira e dos seus agentes culturais, através de ações de capacitação e participação no programa cultural integrado 2022.-----

----- Em face do exposto do exposto, propõe-se de harmonia com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração supra que prevê a atribuição de 8.000,00€ (oito mil euros) à referida entidade nos termos propostos.-----

----- Propõe-se ainda que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido documento em representação do Município.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

### ----- **3.12. - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E SUSTENTABILIDADE** -----

#### ----- 1 - **ASSUNTO N.º 0121-2022 - EXECUÇÃO DE PASSAGEM DE PEÕES NA RUA ENCALHE, SITA NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO** -----

----- Foi presente a informação n.º 579-2022, datada de 01 de fevereiro de 2022, proveniente do Setor da Rede Viária, da Divisão de Infraestruturas e Sustentabilidade, na qual se procedeu à análise do pedido da Junta de Freguesia de São Teotónio, de execução de uma passagem de peões na Rua do Encalhe. Mais consta que a justificação para a pretensão se deve ao facto dos residentes da Rua Dr. Justino Santos não terem passadeira para atravessar a Rua do Encalhe.-----

----- Nestes termos, procedeu-se à elaboração da proposta com vista o atravessamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

urbano da Rua do Encalhe, tendo sido sugerido a execução de três passagens de peões, uma na Rua Nova do Encalhe, uma na Rua do Encalhe e uma na Rua Dr. Justino dos Santos, com o rebaixamento dos passeios para facilitar o atravessamento de pessoas com mobilidade reduzida, cuja proposta obteve o parecer favorável da respetiva Junta de Freguesia. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0124-2022 - REDUÇÃO DE VALOR NA FATURA DE CONSUMIDORES DOMÉSTICOS DE ÁGUA DEVIDO A ROTURA**-----

----- Foi presente a informação n.º 394/2022 datada de 21 de janeiro de 2022, proveniente da Divisão de Infraestruturas e Sustentabilidade, onde consta que o Município de Odemira tem tido como prática recorrente efetuar a redução no valor a pagar nas faturas de água quando, a pedido dos utilizadores domésticos, existem valores elevados e anormais para pagamento das suas faturas, devido a rotura na sua rede predial. -----

----- De acordo com o ponto 3.5 sobre “Responsabilidade dos proprietários pela rede predial”, do Guia “Relação das Entidades Gestoras com os utilizadores dos serviços de águas e resíduos”, elaborado pela ERSAR, é responsabilidade dos proprietários a conservação e manutenção das redes prediais, o que significa que aos mesmos compete a deteção e reparação de roturas ou de anomalias nos dispositivos de utilização, assim como o pagamento da água perdida ou consumida devido a essas avarias (às quais a entidade gestora é alheia). ---

----- De todo o modo, considerando que, no caso de roturas, a água perdida não retorna à rede de saneamento, este aspeto deve ser ponderado na faturação do serviço de saneamento sempre que o tarifário deste serviço se baseie numa indexação ao volume de água consumida. Se também o cálculo da tarifa do serviço de gestão de resíduos urbanos estiver indexado ao volume de água consumida, a respetiva faturação deve igualmente ser corrigida, quando se

verifique ter havido uma rotura na rede predial ou uma anomalia nos dispositivos de utilização, na medida em que, não sendo consumo intencional, deixa de ser um indicador válido para a produção associada de resíduos. -----

-----Visto que a fatura mesmo com a redução no valor do saneamento e resíduos como proposto pela ERSAR, continua frequentemente elevada, os serviços do Município cobram a totalidade da água pelo 1º escalão e consideram, para efeitos do cálculo do saneamento e dos resíduos que estão indexados ao consumo da água, a média dos consumos da água nos últimos 6 meses. Assim, é considerado para pagamento da fatura, um consumo real de água, a pagar na tarifa do 1º escalão (0,45€/m3), e um consumo médio dos últimos 6 meses, para o saneamento e resíduos, bem como respetivas taxas. O máximo de redução que é efetuada nas faturas é de dois meses, visto ser o período entre as duas leituras, ou seja, quando um utilizador recebe a fatura com o valor elevado se apercebe que existe uma anomalia na sua rede predial e assim esse consumo já passou para a próxima fatura. -----

-----Consta ainda da informação que o referido guia da ERSAR refere também que, aos proprietários da rede particular “compete a deteção e reparação de roturas ou de anomalias nos dispositivos de utilização, assim como o pagamento da água perdida ou consumida devido a estas avarias”, pelo que a redução, tal como hoje é efetuada pode resultar numa desresponsabilização dos proprietários da rede predial, que resulta na perda do bem escasso que é a água, bem como num ónus a pagar por todos os munícipes. -----

-----Nessa conformidade, propõe-se a aprovação da alteração ao método de cálculo da fatura do consumo de água nos consumidores domésticos em caso de rotura, na qual a água medida será integralmente paga pelo respetivo escalão, descontando-se os consumos indexados conforme preconizado no referido Guia. -----

-----Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**

termos propostos.-----

----- APROVAÇÃO: A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezanove horas e vinte minutos do dia dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois.-----

----- De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser devidamente assinada pelo Presidente.-----

----- E por mim, \_\_\_\_\_, Assistente  
Técnica a subscrevi.-----

## ÍNDICE

1. - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----	1
2. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----	9
2.1. - <i>INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO</i> -----	9
3. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----	14
3.1. - GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA-----	14
3.2. - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----	52
3.3. - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA -----	57
3.4. - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO -----	64
3.5. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS -----	79
3.6. - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-----	81
3.7. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO -----	90
3.8. - DIVISÃO DE DESPORTO E SAÚDE-----	94
3.9. - DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL -----	98
3.10. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----	103
3.11. - DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE-----	104
3.12. - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E SUSTENTABILIDADE-----	106